



1290000104



TCC/UNICAMP F335m

*Silmara Jesus de Freitas Souza Felix*

*A Municipalização do Ensino  
Fundamental:  
a implantação no município  
de Indaiatuba*

SILMARA JESUS DE FREITAS SOUZA FELIX

*A Municipalização do Ensino  
Fundamental:  
a implantação no município de  
Indaiatuba.*

**Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado como exigência parcial  
para o curso de Pedagogia com  
habilitação em Administração escolar e  
Magistério da Faculdade de Educação da  
Universidade Estadual de Campinas, sob  
orientação do Prof<sup>o</sup> Zacarias Pereira Borges**

**Campinas**

**1999**

**DATA DA APROVAÇÃO**

---/---/---

---

**Prof. Zacarias Pereira Borges**

---

**Prof<sup>o</sup> Dr. Luis Enrique Aguilar**

**CATALOGAÇÃO NA FONTE ELABORADA PELA BIBLIOTECA  
DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO/UNICAMP**

F335m Félix, Silmara Jesus de Freitas Souza.  
Municipalização do ensino fundamental : a implantação no município de Indaiatuba / Silmara Jesus de Freitas Souza. -- Campinas, SP : [ s. n.], 1999.

Orientador : Zacarias Pereira Borges.  
Trabalho de conclusão de curso - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação.

1. Municipalização. 2. Ensino fundamental.  
3. Política educacional. I. Borges, Zacarias Pereira. II. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Educação. III. Título.

*“Participar não é  
autogerir: é apenas  
ser admitido a tomar  
parte numa  
atividade já existe”  
(Bourdieu e Guillermin  
In Lima, 1988)*

## *DEDICO*

*Aos meus queridos pais que com seu apoio e incentivo me ajudaram a concluir mais essa etapa de minha vida. A minha filha e a meu marido que com paciência entenderam a minha ausência, me ajudando a vencer esse desafio.*

## Agradecimento

Este é o momento de agradecer e prestigiar a todos aqueles que contribuíram para mais essa etapa, pois cada um deles teve um papel importante nessa minha caminhada ao conhecimento e ao saber. Contudo, especialmente agradeço:

À toda minha família, que sempre me ensinou a perseguir os sonhos e acreditar que eles podem se tornar realidade.

Ao professor Zacarias Pereira Borges que com paciência e sabedoria me orientou na realização desse trabalho colocando a disposição seus conhecimentos.

Aos amigos e colegas que compartilharam comigo durante todo o curso e aos professores com quem tive o prazer de cursar disciplinas e que contribuíram muito para este processo de aprendizagem-minha graduação.

À toda a equipe da Secretaria da Educação de Indaiatuba, especialmente à Cleusa Camilo Nogueira Apolinário-Diretora do Departamento de Ensino Fundamental e à Secretária da Educação Profª. Jane Shirley Escodro Pranstretter, pela atenção, informação e contribuição durante a realização desse trabalho.

E a todos não mencionados, mas que colaboraram nessa pesquisa,

meus sinceros agradecimentos

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	07
CAPÍTULO I - FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO	17
1. A escola cidadã	20
2. A burocratização na educação	23
3. Municipalização como autogestão	24
4. Municipalização como descentralização	27
5. O contexto do mundo moderno onde surge a municipalização	33
CAPÍTULO II- O PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO	36
1. A Emenda 14/96 e o Fundef	41
2. O Estado de São Paulo frente ao processo de Municipalização	45
CAPÍTULO III- DISCUSSÃO DO ASSUNTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA	48
1. A cidade de Indaiatuba	48
2. A Municipalização do Ensino Fundamental no município de Indaiatuba	50
3. As escola criadas após a Municipalização	53
CAPÍTULO IV- OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	60
1. O Conselho Municipal de Educação no Município de Indaiatuba	62
CONCLUSÃO	65
ANEXOS	74

LISTA DE TABELAS	49/50
LISTA DE ABREVIÇÕES	101
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	102

## INTRODUÇÃO

Atualmente as discussões sobre educação vem ganhando maior importância na política do País, principalmente no que se refere a educação básica e nesta o ensino fundamental, compreendendo o antigo ensino de primeiro grau, de primeira à quarta série. A Constituição de 1988 garante esse nível como ensino obrigatório e de direito de todos.

Mesmo porque o mercado de trabalho está exigindo cada vez mais de nossos trabalhadores. As transformações que a sociedade vem sofrendo frente a um processo de globalização colocam como necessidade a qualificação profissional não só do físico como do intelectual:

*“a apreensão desse processo se inscreve no contexto das transformações pelas quais vem passando o mundo contemporâneo, mediante a revolução científico tecnológico, evidenciada , sobretudo, com o avançado desenvolvimento da informática, das telecomunicações, da biotecnologia, da micro-eletrônica e da engenharia genética (Cardozo, coleção EPEN, volume 13 p. 273).*

Apesar disso ,o que se nota é um descaso da autoridades, mantendo-se distantes da realidade das escolas.

O sistema político atuante já há algumas administrações é caracterizado por uma forte burocratização que dificulta o repasse de verbas e a agilização das resoluções dos problemas. Além dos investimentos para a educação serem insuficientes e mal empregados, muitas vezes são perdidos no meio do caminho ou empregados em outros setores do governo, o que tem, entre outras coisas, obrigado os municípios a arcarem com responsabilidade que nem sempre lhes dizem respeito. É responsável pela diminuição de recursos para a Educação atualmente o Fundo de Regularização Fiscal que diretamente retira dinheiro do orçamento vinculado à Educação.

Levando em conta essas dificuldades que a Educação está encontrando para se desenvolver e alcançar seus objetivos depara-se com a necessidade de se criar uma política educacional para tentar suprir, pelo menos em parte, as necessidades da população.

Dentro desse contexto é que aparece a Municipalização da Educação , como sendo ponto principal da política educacional do Estado de São Paulo como relata Pedrina (1998,p.13).

A Municipalização entra como uma alternativa para resolver todos os problemas da Educação, vista como um mal necessário para que se comece uma mudança no sistema educacional.

A defesa de uma Municipalização da Educação pretende ser uma contribuição firme, plenamente necessária e viável, que “deve ser entendida como um processo de definição de responsabilidade da cidade para com seus filhos, e de definição da ação participativa da sociedade local no desenvolvimento da vida escolar de seus filhos”(Bedê 1988 p. 42-43).

A legislação anterior, a Lei 5692 de 11 de agosto de 1971 no seu artigo 58 já propõe uma Municipalização do ensino e a Constituição de 1988 veio consagrar isso abrindo espaço para os municípios criarem seus próprios sistemas de ensino.

No Estado de São Paulo o projeto da Municipalização da Educação já vem sendo estudado pelo Governo Estadual , criando condições para sua implantação desde a edição do decreto nº 40.473 pelo governador Mário Covas, em 21 de novembro de 1995.

Esse decreto propõe a reorganização das escolas de ensino fundamental dividindo-as em duas, uma de primeira a quarta série e outra de quinta á oitava séries.

A Emenda Constitucional 14/96 praticamente obrigou a implantação da Municipalização do Ensino Fundamental e a Lei 9.424/96 dispõe sobre o Fundef-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Esse Fundo é obrigatório e consiste numa contribuição dos municípios dos quais fica retido 15% de seus impostos. Esses recursos serão aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e na Valorização do Magistério, de forma

centralizada repassando aos municípios que atenderem o ensino fundamental através de matrícula feita no ensino municipal.

Os municípios que não optarem pela Municipalização não receberão esses 15% de volta para seus cofres tendo que arcar com a educação com apenas 10%, uma vez que esses 15% ficam com o Fundef a nível de Estado. Isso porque é reservado para a educação 25% da arrecadação total do município através de impostos.

A partir dessa Emenda , a União passa exercer função redistributiva e supletiva, de forma a garantir a oferta igualitária de oportunidades educacionais e um padrão mínimo de qualidade (Pedrina, 1998 p. 11).

O município fica responsável pela atuação prioritária no ensino fundamental e na educação infantil, para os Estados a obrigação de atuar no ensino fundamental e médio, estabelecendo formas de colaboração para que possam garantir a universalização do ensino obrigatório.

De certa forma, isso induz os Municípios a optarem pela Municipalização , com o intuito de receber o dinheiro preso no Fundef.

Seria possível pensar o Fundef criado pela Emenda Constitucional 14 como ferramenta inédita para a descentralização radical da gestão do ensino público, fortalecendo os meios de produção dos serviços educacionais na escola , onde eles realmente acontecem (Pedrina 1998 p. 11).

Os Municípios tem três opções: 1ª Criar um sistema de ensino próprio; 2ª Integrar-se ao sistema do Estado; 3ª Fazer uma parceria com o Estado , unindo escolas municipais a escolas estaduais no atendimento à demanda (Lei de Diretrizes e Bases -9.394/96 cap. 4 art. 11 parágrafo único).

A Municipalização da Educação vem sendo colocada como uma solução para melhorar a qualidade do ensino transferindo para o poder local a responsabilidade do Ensino Fundamental.

A Municipalização da Educação vem sendo colocada como uma solução para desenvolvimento da educação de ordem financeira, ou seja, resolvendo o setor econômico poderá resolver a educação como discute Pedrina (1998 p. 12).

A Municipalização está ocorrendo por exclusão, ficando com o Estado a melhor parte e para os municípios a educação infantil e fundamental, que a princípio são as mais difíceis e mais precárias, como por exemplo a zona rural, que Bordignon (1997) chama de “princípio leonino” dizendo que “quem reparte fica com a melhor parte”.

Alguns autores como Bordignon (1997) e Both(1997) apontam que para uma Municipalização acontecer como o esperado há a necessidade de haver uma harmonia entre União, Estados e Municípios .E ainda Both(1997 p. 17

*“É devido à União e aos Estados prestar o necessário apoio de articulação administrativo e financeiro aos Municípios que efetivamente são a base para a construção da democracia e do desenvolvimento da cidadania”.*

A União e os Estados devem repassar os recursos e dar total assistência aos municípios. Isso porque os municípios sozinhos não garantem a viabilização de todos os campos da Educação.

Certamente o sucesso de uma Municipalização da Educação também depende do bom uso desses recursos colocados à sua disposição e da vigilância exercida sobre seu emprego. Mas a vigilância sobre o correto emprego dos recursos no e pelo município cabe a toda a sociedade e é a própria Constituição de 1988 em seu artigo 31 parágrafo 3º , que vem garantir isso dizendo que:

*“ As contas do município ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei”.*

A propósito enfatiza o jornal o Globo (1998 n.º 20.076):

*“É preciso que a população de cada cidade redobre sua vigilância para evitar que essa chuva caia direta e exclusivamente na horta onde líderes políticos inescrupulosos esterçam suas fortunas pessoais”.*

O discurso sobre a Municipalização vem acompanhado de uma descentralização administrativa e autogestão no e pelo município. Sabemos que a descentralização administrativa da União e Estados em favor do município e a transferência de encargos e serviços não garantem por si só uma autogestão da educação no e pelo município.

A descentralização administrativa, passando aos municípios a responsabilidade pela gestão integral dos ensinos pré-escolar e fundamental, pode gerar decididamente a própria democratização da sociedade, quebrando assim toda a burocratização que tanto atrapalha a Educação.

Uma Municipalização da Educação deve ser vista como uma questão mais ampla a ser estudada, pois trata-se da autogestão do ensino no e pelo município, possibilitando uma aproximação da realidade escolar local para uma melhor destinação dos recursos e projetos pedagógicos destinados aquela clientela.

Outra questão a ser levantada é o fato da Municipalização virar apenas uma Prefeiturização, sem a participação da sociedade. Ao invés das decisões serem tomadas pelos Estados são tomadas dentro da prefeituras.

Para Mello (Revista Ande n.º 16 p. 6):

*“O verdadeiro espírito da federação não é a transformação das prefeituras em novos feudos de atores hiperautônomos, mantendo ao mesmo tempo sua dependência da União e Estados”.*

E ainda (ibid., p. 7):

*“A federação só vai realmente existir quando o nível local, municipal, ou regional forem fortes no sentido de apresentarem um alto grau de integração solidariedade e identidade de propósitos quanto às necessidades educacionais dessa comunidade”.*

A participação da sociedade é fundamental, pois é a coletividade municipal que realmente sabe identificar suas necessidades, estando mais próximos e vivenciando os problemas.

A Municipalização da Educação não é a solução para todos os males da Educação, mas sim uma porta aberta para possíveis soluções dependendo do comportamento de cada município que optou pela Municipalização. A Municipalização pode contribuir para uma discussão no sentido de oferecer pontos de vista que tornem possível uma discussão crítica, “sobre tudo na educação, sobre o direito ao saber, e de sugerir parâmetros que propiciem uma avaliação dos resultados positivos da educação de boa qualidade através dos municípios envolvidos”(Pedrina, 1998).

A Municipalização está acontecendo de forma gradual, não são todos os municípios que optaram por esta política educacional. Mesmo porque alguns municípios não tem condições e nem recursos para assumirem uma política de descentralização, precisando ainda de uma maior atenção do Estado. Como afirma Both (1997 p. 11) “...o município brasileiro não basta por si só independentemente”.

Dar autonomia aos municípios significa internalizar o poder decisório, dando maior poder aos municípios de decidir mais agilmente em favor da população.

Um ponto a ser discutido é a questão da Municipalização da Educação ou do Ensino. Alguns autores estudados, como Both(1997) dizem que a Municipalização como sendo fator

para o desenvolvimento do homem, como construtor do saber, tão primordial para o desenvolvimento intelectual e social do ser humano.

Isto levanta a questão do que é realmente municipalizar no sentido literal da palavra. Por isso a questão colocada acima :Municipalizar o Ensino ou a Educação?

A concepção de Municipalização apenas como medida administrativa vai contra os princípios básicos que a inspirou, visto que, acima de tudo procura-se aliar a Municipalização a preocupação com a qualidade de vida dos munícipes, o respeito à dignidade de cidadão, portanto , de direitos e deveres. Contribuindo, então, para uma maior discussão e participação da comunidade com os assuntos locais.

Uma Municipalização da Educação abrange sobretudo um compromisso com a população no que diz respeito ao desenvolvimento social e intelectual, até mesmo institucional, organizativo e administrativo nos três níveis de governo-federal ,estadual e municipal e acima de tudo da sociedade.

Há um outro lado do processo da Municipalização da Educação que pode levar não a uma democratização, mas sim se transformar num caminho mais curto para a privatização dos serviços sociais.

O Estado passaria a renunciar suas funções sociais e ceder lugar para o mercado. A oferta e o acesso a educação seria uma operação de compra e venda, transformados em mercadorias. Ao invés de cidadãos de direitos e deveres , passaríamos a compradores e consumidores de bens e serviços.

Para Fonseca (1997 p. 158):

*“A mão invisível do mercado se encarregaria de estabelecer os preços das mercadorias, oferta e procura determinariam o funcionamento perfeito do mercado, sem a necessidade de interferência do Estado, que se tornaria um Estado mínimo”.*

Uma outra questão a ser levantada é o fato de que será que a Municipalização não vai de contra com os acontecimentos do mundo moderno? Qual o significado de municipalizar num mundo globalizado? Será que ao invés da busca pela democratização não estaria ocorrendo um retrocesso na virada do século? Fonseca(1997 p. 159-164).

E completa o autor:

*“A Municipalização deve ser vista como um capítulo das transformações mais abrangentes eu ocorrem no Brasil e no resto do mundo”.*

E ainda (ibid.):

*“A Municipalização e globalização são complementares. A Municipalização serve de antídoto contra os efeitos colaterais de uma globalização mal conduzida e meios para se combater os riscos da perda de raízes e das identidades culturais e do individualismo”.*

Essas questões postas em discussão fazem parte de uma análise que o presente trabalho pretende abranger na sua parte teórica.

Esta pesquisa consiste num trabalho de conclusão de curso, apresentado como exigência parcial para a conclusão do curso de Pedagogia com habilitação em magistério e administração escolar na Faculdade de Educação da Unicamp.

Este trabalho foi orientado pelo professor e orientador Zacarias Pereira Borges que prestativamente me atendeu na dúvidas e necessidades.

O interesse pelo tema surgiu face às minhas indagações sobre a precaridade da educação no País e o que está se fazendo para tentar inverter essa situação. Como a Municipalização entra neste contexto como uma proposta educacional muitos debates e discussões estão sendo feitas.

O trabalho se delimitou a estudar a Municipalização do Ensino Fundamental, suas implicações e a regulamentação da Lei e suas conseqüências para a educação no município de Indaiatuba, no atual momento.

Como esse é um assunto bastante polêmico e foi colocado em pauta na maioria dos municípios do Estado de São Paulo houve a necessidade para a escolha de um município para ser o objeto da pesquisa.

Procurou-se, então, um município que já tivesse optado pela Municipalização , onde portanto ela tivesse sendo implantada.

A escolha foi feita pelo município de Indaiatuba, que já está inserido dentro do processo com os pré-requisitos legais atendidos inclusive com um Conselho Municipal de Educação em funcionamento.

O Município de Indaiatuba municipalizou seguindo a opção de parceria com o Estado, ou seja, municipalizou apenas uma escola estadual integrando-a ao sistema de ensino do município. Com isso recebe o dinheiro preso no Fundef correspondente ao número de alunos matriculados na rede já municipalizada.

Este trabalho terá como centro o processo de Municipalização no município de Indaiatuba, questão central: Como o processo de Municipalização de Educação está se dando no município de Indaiatuba?

Este estudo possibilita ver a participação da sociedade e o que está sendo feito para essa sociedade para uma melhoria da educação local e integração social.

Será dada ênfase na questão do Conselho Municipal de Educação, como é sua atuação e a que nível pertence as decisões tomadas por ele. Terá o Conselho autonomia para tomar decisões importantes para o município como deveria ter? E qual a preocupação em relação à população?

Para chegar a uma conclusão a respeito dessas questões usou-se a presente metodologia:

De início houve uma pesquisa bibliográfica a respeito do tema para que se formulasse um quadro teórico, não com a pretensão de responder a todas as questões colocadas anteriormente, mas sim de colocar o leitor interessado no tema a par dessas discussões.

Os esclarecimentos sobre o processo de Municipalização no município de Indaiatuba foram feitos a partir de entrevistas com a Secretária da Educação do município e funcionárias da SEME que gentilmente disponibilizaram os dados necessários para um bom desenvolvimento do trabalho, frequência às reuniões do Conselho Municipal, e observação direta na escolas municipais.

Também foram feitas entrevistas com outras entidades como diretora de escola, coordenadores, professores, pais e alunos.

O processo de Municipalização nesse trabalho foi dividido em quatro partes. A primeira que compõe o quadro teórico onde as concepções de Municipalização são discutidas e defendidas por vários autores, a segunda parte abrange a legalização do processo de Municipalização. Para a terceira parte fica o estudo do processo de Municipalização no município de Indaiatuba e a atuação do Conselho Municipal.

Este trabalho não tem a preocupação de esclarecer todas as dúvidas existentes sobre a Municipalização da Educação do Ensino Fundamental mas sim de levantar questões e de tentar dar uma base geral de seus conceitos e concepções existentes trazendo a realidade das discussões sobre o tema mais próximo ao leitor.

## CAPÍTULO I- FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO.

O tema Municipalização do ensino é bastante polêmico, e tem levantado várias questões tanto favoráveis como contrárias ao processo e vem ganhando cada vez mais interessados em suas discussões desde 1.957 quando Anísio Teixeira se declarou seu aliado.

Neste capítulo veremos algumas dessas concepções de Municipalização recorrendo a posição que vários autores estudados defendem.

Uma real Municipalização do Ensino não deve partir apenas na defesa de uma melhoria administrativa e qualitativa dos ensinos fundamental e pré-escolar, mas também da valorização e do bem-estar dos recursos humanos responsáveis pelo seu desenvolvimento, pois de nada adiantaria se “para cobrir um santo, fosse necessário descobrir outro” (Both, 1997 p. 93).

Municipalizar, a grosso modo, significa a transferência de funções dos governos federal e estadual para o nível municipal. Dentro deste contexto envolve vários problemas ligados à descentralização do poder e à autonomia do poder municipal. Desde as implicações causadas na sociedade e sua participação nas decisões até a uma perspectiva de democratização da mesma.

Para se discutir Municipalização é necessário questionar o processo de descentralização pela história política e educacional. História essa, que tem se mostrado de exclusão das classes trabalhadoras da vida política, do direito de exercer a cidadania e acesso a uma educação de qualidade.

O processo de Municipalização envolve vários fatores que influenciam no seu desenvolvimento.

A proximidade da administração municipal perante as escolas e na comunidade é dado como fator importante que favorece uma Municipalização. Possibilita uma participação maior da sociedade nos assuntos políticos e nas decisões, facilitando na administração e no

desenvolvimento da educação centrado nas necessidades, preocupações e interesses locais mais urgentes para a população.

Para Both (1997 p. 93):

*“o município estando mais próximo da comunidade, detectaria melhor seus anseios e suas necessidades”.*

Para que essa maior participação da sociedade aconteça é preciso que haja uma maior conscientização sobre o papel e responsabilidade que cada indivíduo possui. Com isso favorecendo um fortalecimento das camadas populares capaz de exigir seus direitos, ou seja, segundo Mello (1986) “... uma sociedade civil forte e organizada, que saiba cobrar e fiscalizar o poder local”.

Para isso a própria Constituição de 1988 dá respaldo garantindo esses direitos à população:

*“qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União” (art. 74, parágrafo 2º);*

*“Todos tem o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei”(art. 5º,XXXIII);*

*“As contas do município ficarão, durante sessenta dias, anualmente, a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei”(art. 31 parágrafo 3º).*

A Municipalização está estritamente relacionada com o nível de desenvolvimento econômico da comunidade. Não se pode encarar como um movimento isolado, mas, paralelo

e dependente do desenvolvimento global do município. Com isso, a Municipalização acaba girando em torno da finanças, do setor econômico.

A autonomia, com recursos e apoio torna-se instrumento indispensável ao sucesso de uma Municipalização da Educação.

Para Both (1997 p. 78):

*“Pode ser entendida Municipalização da Educação como a transferência de competências administrativas e da responsabilidade pela administração e pelo desenvolvimento dos ensinos pré-escolar e fundamental dos estados e municípios, de forma gradual , progressiva e diferenciada, acompanhada dos necessários recursos e apoio por parte da União e dos próprios Estados”.*

Esses são dois pontos chaves para a implantação da Municipalização, a autonomia financeira e a descentralização das decisões, como explica Carneiro em “Implicações na Municipalização no ensino fundamental”.

A descentralização das decisões por parte do Estado e a centralização das decisões por parte dos Municípios gera pontos desfavoráveis à Municipalização como clientelismo e mandonismo na administração municipal. No clientelismo a relação direta entre empregado ( professores e funcionários) e empregador (prefeitura) pode levar em conta considerações e posições pessoais na contratação, como “apadrinhamento” dentro da rede, mas por outro lado, pode favorecer no sentido de conhecer o empregador.

Outros fatores também podem ser apontados em desfavor de uma Municipalização da Educação como os campos financeiros, social, de recursos humanos, sindical-classista, político e pedagógico, como aponta Both (1997 p. 101).

A defesa de uma Municipalização não se prende meramente a uma Municipalização do Ensino , mas da Educação. Enquanto a primeira gira em torno de uma transferência de

encargos administrativos para o município, o outra constitui-se tanto da parte administrativa quanto do conteúdo da égide municipal.

*“Municipalização da Educação, além do componente administrativo, centra-se especialmente no homem como questão pluridimensional” (Both, 1997 p. 78).*

A Municipalização da Educação ultrapassa o simples limite do ensino, alargando-se a outras áreas de cunho social. E é essa abrangência que se denomina Educação.

Para Ávila (1987 p. 7) , o município é entendido “como população + poder público local”, para isso é necessário o investimento naquilo que mais se identifica com a população que o compõe.

Com isso segundo Both (1997 p. 80) fica delineada a filosofia para uma Municipalização. Cabem ao município o acompanhamento , a capacidade, e a competência na tomada de decisão e no gerenciamento dos componentes que integram a realidade administrativa local, procurando manter estreita relação com a vocação regional e a política nacional de desenvolvimento socio-econômico.

A autonomia municipal vem sempre em segundo plano, por parte da União dos Estados por causa da falta de confiança na capacidade de autogestão pela municipalidade. Isso porque a filosofia centralizadora de exercer o poder ainda continua enraizada nos governos central e estaduais que se sucedem.

## 1. A ESCOLA CIDADÃ

Quando falamos em Municipalização a gestão do sistema educacional está imbutida não podendo deixar sem falar sobre o assunto.

Para Bordignon (1993 p. 159):

*“A verdadeira Municipalização diz não aos grandes projetos nacionais, para dar ênfase às propostas e experiências locais. A Municipalização pode dar espaço a uma criatividade, se as políticas nacionais forem concebidas como estratégias de mediação das propostas locais”.*

A respeito da gestão da sistema educacional procura-se questionar o comportamento administrativo dos sistemas educacionais que se assenta nas relações de poder, de dominação, mas não a concepção estrutural que engendra essas relações.

*“A gestão se traduz pelo papel de gerir que é organizar os recursos e os processos de atuação de modo a obter os melhores resultados possíveis em determinadas circunstâncias”(Climaco 1988 p. 14).*

E ainda:

*“Gestão refere-se sobretudo à implantação de políticas e estratégias”(Formosinho 1988 p. 82)*

A proposta de uma escola cidadã, como caminho radical de superação do marasmo burocrático que estagna a educação e dificulta o forjar da identidade política do povo, base sobre a qual se desenvolve e afirma a cidadania e se constrói a democracia.

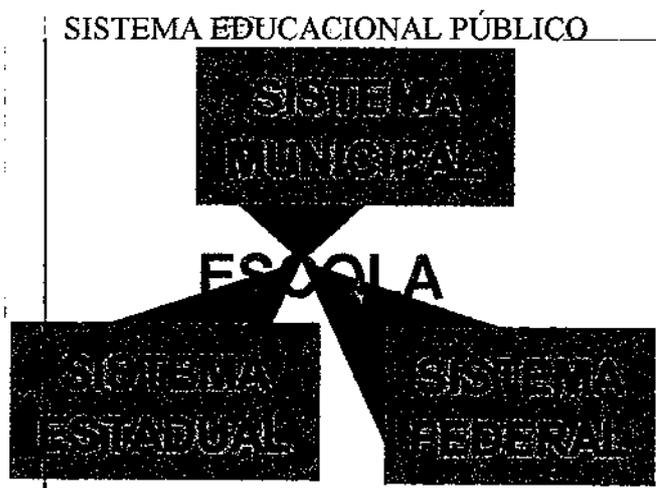
Genuíno Bordignon em sua análise (1993 p. 138) “as práticas de gestão educacional firmada em estruturas piramidalmente hierarquizadas, cada vez mais burocratizadas e complexas, segue o figurino dos padrões administrativos tradicionais. Essas estruturas definem “quem manda em quem e quem obedece a quem”. Como alternativa para promover a mudança de processos e comportamentos, oferece uma proposta de inversão do eixo e das

relações de força de estrutura. Ou seja, ao invés da hierarquização de quem manda em quem, busca-se situar amplitudes e esferas de papéis e responsabilidades.

Isso implica na mudança de concepção das relações administrativas que situam amplitudes e esferas de responsabilidades, a partir do centro, do eixo de todo o processo educacional: o aluno e a escola cidadã.

Essa inversão propõe conceder a um sistema educacional partindo da parte para o todo, construído por um processo dialético que conduz à síntese da totalidade, radicada nas realidades locais.

Com isso o eixo passa a ser a escola e não mais o sistema, como mostra a figura.



Resta a nós sabermos o que queremos formar: cidadãos ou burocratas? Isso porque a escola cidadã propõe a utopia à burocracia.

Para tanto Bordignon propõe a construção de uma escola pública única situada no município e as esferas do governo passariam a repartir diferentes responsabilidades em torno da mesma escola pública, ao invés de repartir em diferentes escolas.

Assim a Municipalização passa a ser o ponto de partida da construção do sistema, não o resultado de um processo de exclusão (Pedrina, 1998 p. 19).

Em coerência com essa inversão, nos organogramas a escola é tirada da periferia, da base da pirâmide, para ser colocada no centro do sistema.

Para Bordignon (1993 p. 14), a segunda inversão diz respeito a :

*“organogramas das estruturas educacionais, concebido não mais como uma pirâmide, vertical, escalonado em níveis de poder que consagra as relações de dominação, mas como um círculo horizontal, com esferas concêntricas de responsabilidades, induzindo relações de reconhecimento”.*

As relações de dominação no sistema educacional são a negação da essência do processo pedagógico. E ainda (ibid):

*“Essas inversões implicam em não mais conceber o sistema e as escolas tendo como referência posses e poderes, mas sim, responsabilidades. O que, por sua vez, implica não apenas na mudança de estruturas e organogramas mas, especialmente em meios e fins”.*

A utopia da escola cidadã é o desafio que se propõe aos educadores para superar a burocracia e realizar a revolução educacional há tanto proclamada e sempre postergada.

## 2. A BUROCRATIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO

*“O que se pretende aqui não é retomar a crítica a presença da burocracia na educação, nem questionar os usos que as superestruturas políticas e as corporações fazem da mesma, situas seu contexto na educação brasileira para, a partir dele, propor um novo enfoque para a gestão educacional”.* (Bordignon, 1993 p. 143).

A burocracia está ligada às relações de poder, mais do que responsabilidade da função e todo aparato administrativo, manda quem pode e obedece quem tem juízo com relações de dominação inerente aos modos de produção capitalista.

A prática educativa continua baseada nas relações de poder , de dominação. O vírus da burocracia tem contaminado não apenas aos governos, mas também muitos professores em sala de aula, aonde exercem relações de dominação sobre seus alunos.

A escola burocrática, situada como mera executora dos programas concebidos pelos “sistema educacionais”, rotinizadas e padronizadas tem fracassado.

Com eixo e centro do sistema único, mas descentralizado, a escola pública deve ser autônoma para adequar-se e respeitar as diferenças locais. Para Gadotti o grande desafio da escola pública está em garantir um padrão de qualidade e, ao mesmo tempo , respeitar a diversidade local. Para ele só a escola cidadã, autônoma e popular pode enfrentar esse desafio.

*“A padronização e a rotina cristalizam as relações verticais que instalam a mediocridade e matam a criatividade. As pessoas assim como a ciência, crescem pela diferenciação, não pela repetição, que nada soma. A burocracia faz escolas eficientes, mas sem eficácia, com rotinas e sem objetivo” (Bordignon 1993 p. 144).*

A descentralização e a democratização da gestão educacional tem sido apontadas como alternativas para superar os efeitos perversos da burocratização do sistema escolar, que agigantou as estruturas centrais e intermediárias.

### 3.MUNICIPALIZAÇÃO COMO AUTOGESTÃO

A Municipalização é campo propício para o exercício prático da autogestão, defendidas apenas como a “liberdade de ação com condições”.

Uma Municipalização requer estar acompanhada de autogestão para que o resultado possa ser positivo.

A autogestão compreende todos os passos de um processo administrativo e de gerenciamento, de autonomia e de ação.

*“Participar não é autogerir: é apenas ser admitido a tomar parte numa atividade que já existe” (Bourdet e Guillermin, In Lima 1988 p. 28).*

A autonomia representa a base de atuação para a autogestão, sendo então, indispensável. Para Ávila (1987 p. 9):

*“capacidade e condições que o município (...) tem ou procura criar e desenvolver para diagnosticar, decidir, programar e executar, em ato contínuo, no âmbito na busca de soluções alternativas de atendimento aos problemas e necessidades básicas da população local”.*

A implantação e implementação de uma autogestão municipal significa o poder público e a sociedade atuando de maneira integrada e organizada no atendimento as necessidades básicas.

A autogestão deve ser entendida em sua essência como “gestão de competências que identificam com a realidade social da comunidade, com condições e autonomia administrativa”, e não apenas como repasse de encargos e serviços, debruçando-se mais na qualidade do que na quantidade, procurando não assumir todo sistema educacional mas sim os ensinos pré-escolar e fundamental. Isso porque um ensino básico de qualidade pode representar condições para a garantia dos demais ensinos.

Entende Ávila (1987 p. 10), que a essência da autogestão como gestão integral, em “gerir tudo o que deve ou possa ser gerido, compreende a autonomia e efetiva programação, execução, avaliação e reprogramação, se necessária, daquilo que pode ser gerido”.

E conclui Pedrina (1998 p. 30):

*“E, possivelmente, a capacidade administrativa e a condição de recursos necessários constituam a mola mestra da autogestão qualitativa”.*

A Municipalização não pode significar uma prefeiturização, pois, não se trata de transferir encargos e serviços ao poder municipal e estabelecer um sistema onde a União e os Estados não tenham poder. Trata-se de fortalecer todos os níveis de poder de baixo para cima, integrando-os para um regime de colaboração (como prevê a Constituição), enfrentando os graves problemas do nosso ensino.

Possivelmente não se entende Municipalização como um sinônimo de prefeiturização, assim como descentralização em certos casos não se torna antônimo de centralização como explica Both (1997 p. 95):

*“o maior ou o menor grau de descentralização presente na administração certamente encontra-se no tipo e no conteúdo das atribuições e da competências devolvidas aos órgãos municipais. Assim como uma Municipalização da Educação não se advoga a uma prefeiturização, também não se aceita a continuação do poder decisório excessivamente em mãos do governo central e estadual”.*

E Continua Both (ibid):

*“Ao se falar em autogestão, a situação da autonomia é subentendida como condição elementar. E, como tal, autonomia representa a base para a atuação da autogestão. Por isso mesmo, faz-se indispensável ser o município possuidor de autonomia administrativa, financeira, cultural e patrimonial”.*

A autogestão deve ser a chave mestra para uma atuação administrativa autônoma municipal. Por isso, entende-se autogestão como gestão integral, sem meio-termo, plenamente inserida num contexto de autonomia.

Sendo assim, a autogestão é a essência de uma gestão integral ou plena, sem vislumbrar independência total em relação ao estado, mas formando com ele um elo de ligação, por onde fluem direitos, deveres e apoios mútuos.

Numa gestão integral há pleno equilíbrio e entendimento entre município e estado e somente a prática democrática leva a tal entendimento.

Para Both(1997 p. 171) são três as dependências administrativas que dão sentido a autogestão: União, Estado e Município. O entendimento entre estes três patamares nunca se deu com muita facilidade, visto o acentuado grau de hierarquização que neles se interpõe. Assim, mesmo há total espaço para uma autogestão integral do município.

#### 4.MUNICIPALIZAÇÃO COMO DESCENTRALIZAÇÃO

A Municipalização pode ser entendida, a grosso modo, como a transferência de funções dos governos federal e estadual para o nível municipal. No entanto, ela envolve uma variada e complexa discussão sobre competências dos diferentes níveis de governo, principalmente no que se refere à descentralização do poder e autonomia entre eles.

A história da Municipalização no Brasil se iniciou com o fim do estado novo (1945) e se concretizou com a LDB de 1961. Ela está ligada à história da democratização política do País, que consagrou o princípio da descentralização.

Gadotti (ibid p. 83) menciona:

*"A Constituição de 1988, pela primeira vez, sem falar da Municipalização dá autonomia aos municípios para a criação de sistemas municipais. Criar um sistema significa poder de tomar decisões e estabelecer políticas educacionais. A Constituição situa o*

*município como novo espaço de poder. A partir da Constituição de 1988, o município não é mais tratado como mero executor de decisões tomadas em instâncias superior. Ele se torna criador de políticas públicas”.*

Por certo, poder local e autonomia municipal por si só subentendem uma descentralização administrativa, ainda que se manifeste de forma clandestina e mascarada.

O governo municipal, com força de sistema político, com estratégias e planos para o desenvolvimento pode provocar a descentralização.

Para Mello (1988 p. 226-45) a participação dos governos municipais no processo de desenvolvimento nacional depende do grau de descentralização ou autonomia atribuído aos governos locais.

A descentralização administrativa do poder político são uma condição necessária para o processo de democratização do governo. Isso porque a descentralização, a municipalização de determinadas atribuições dos governos estaduais e federal e o fortalecimento da autonomia municipal poderão favorecer o crescimento da força política da classe trabalhadora, se representarem uma oportunidade para o fortalecimento do poder popular.

No âmbito do plano local há um conjunto de fatores que inibem e outros que favorecem o crescimento da capacidade de organização e mobilização da classe trabalhadora.

A relação direta entre cidadão e autoridades governamentais, possível ao nível municipal, se por um lado facilita a exigência imediata do cidadão, por outro lado permite também o estabelecimento de relações de troca de favores como prática comum cotidiana dos cidadãos com a administração pública.

*“É sabido que o atendimento individual de problemas que afetam um coletivo é um mecanismo para evitar a mobilização e o crescimento da força de pressão política dos interessados”(Gomes, revista Ande n.º 14 p. 24).*

Quanto menor a cidade, maior a influência no sentido de inibir o confronto que educa politicamente a população para a defesa de seus direitos. Desconhecer isso pode levar ao deslocamento de lideranças de suas bases, dificultando a organização autônoma da população e o crescimento do poder popular.

A questão do mandonismo e do clientelismo pode representar certa força para administradores municipais em se tratando de contratação de professores, no remanejamento dos diretores ou na disponibilidade dos professores. Por outro lado, conforme Bedê (1988 p. 40-41) “pior mesmo é o mandonismo no âmbito estadual e, pior ainda , no âmbito federal onde (...)os recursos podem ser manipulados segundo os interesses políticos daqueles que querem se perpetuar no poder e longe da possibilidade da vigilância do povo”.

Chiavenato ( 1988 p. 175-177) aponta algumas vantagens e desvantagens da descentralização. Generalizando:

*“a descentralização permite que as decisões sejam tomadas pelas unidades situadas nos níveis mais baixos da organização, proporcionando um considerável aumento da eficácia”.*

Como vantagens individualizadas:

- 1.os chefes ficam mais próximos do ponto onde tomar as decisões;
- 2.permite aumentar a eficiência aproveitando melhor o tempo e a aptidão dos funcionários;
- 3.permite melhorar a qualidade das decisões à medida que seu volume e complexidade se reduzem;

4.a quantia e os gastos com papelório do pessoal dos escritórios centrais podem ser consideravelmente reduzidos;

5.os gastos de coordenação podem ser reduzidos em virtude de maior autonomia para tomar decisões ;e

6.permite a formação de executivos locais ou regionais mais motivados e mais conscientes de seus resultados operacionais.

Cita agora algumas desvantagens para a descentralização:

1.falta de uniformidade nas decisões;

2.insuficiente aproveitamento dos especialistas; e

3.falta de equipe apropriada ou de funcionários no campo de atividade.

É de se notar que Chiavenato ao falar de descentralização reporta-se principalmente à administração de empresas, todavia não se desvia de uma descentralização administrativa requerida para uma Municipalização da Educação.

A ação descentralizadora dos poderes central e estadual possivelmente deve legar ao município o máximo de autonomia administrativa, financeira, didática e pedagógica, do contrário estará ele fadado a uma mera desconcentração , o que sinceramente não lhe basta e nem lhe convém.

Segundo Oliveira (1988 p. 183):

*“A descentralização é, portanto, um critério de repartição de competências e atribuições entre Estados e entes distintos”.*

E completa Formosinho (1986 p. 64):

*“uma administração diz-se descentralizada quando existem organizações e órgãos locais não-dependentes hierarquicamente da administração central do Estado (não sujeitos,*

*portanto, ao poder de direção do Estado), autônoma administrativa e financeiramente, com competências próprias e representado os interesses locais”.*

Para Pedrina (1998 p. 23-25), os programas de Municipalização levarão a mudanças na concepção da própria escola pública tornando-a menos estatal e mais popular. Daí os temores de Gadotti (ibid ) de muitas entidades do magistério, porque a escola, dependendo cada vez mais do poder de pressão das classes populares organizadas, onde estas não sejam atuantes, o processo pode encaminhar-se para a cobrança de taxas, até uma possível privatização.

È necessário deixar claro as diferenças entre centralização, desconcentração e descentralização. Na centralização total o Estado por meio de seus serviços centrais e exteriores, assegura todas as missões administrativas. Todas as decisões revestidas de certa importância são tomadas em nível de serviços centrais. Os serviços locais tem como única tarefa executar as ordens ou instruções vindas da capital.

Na desconcentração as missões de serviços públicos são confiadas a células administrativas que dependem hierarquicamente das autoridades governamentais. Há uma certa diluição quanto ao poder de decisão. O governo central não reserva a si todas as tomadas de decisão.

Por descentralização administrativa entende que a delegação de certas missões administrativas a agentes que dependem , não do governo, mas de colégios que tiram a sua autoridade do fato de representarem uma parte da população. Onde podemos encontrar melhor essas distinções é em Gournay (1978 p. 155-158).

A centralização , descentralização e desconcentração apresentam diferenças significativas também para Both (1998 p. 92).No entanto na prática administrativa as três formas podem confundir o público. Por isso mesmo ao se falar em Municipalização do Ensino -educação- , subentende-se descentralização administrativa na mais pura acepção da palavra, a gestão integral por parte da município.

Bordignon (1993 p. 150) questiona essa descentralização afirmando que:

*“a prática da descentralização tem mantido inalteradas a estrutura e as relações de poder, convertendo Estados e municípios em meros executores das decisões do governo central, num mecanismo que mais descentraliza a vontade do soberano do que o exercício do poder e a responsabilidade das decisões”.*

O discurso atual de descentralização, entendida como a Municipalização dos encargos do ensino básico, não questiona a atual estrutura do sistema educacional, segmentada em redes, nem o comportamento, as responsabilidades e os papéis das esferas de governo. E ainda acrescenta o autor (ibid. p. 151) “tudo é analisado e discutido mantendo essa estrutura burocrática intocável”.

Questiona-se o fato da ineficiência dos sistemas de ensino devido à grande máquina administrativa, o Estado, em função de seu gigantismo.

Frente a isso Gadotti (1993 p. 84) afirma que:

*“a Municipalização segue uma tendência universal deste final de século, de diminuir o tamanho do Estado agigantado, burocrático, centralizador e ineficaz, que coíbe a iniciativa das pessoas. Por isso, a Municipalização não é uma questão isolada, ela caminha com a democratização da sociedade”.*

Bordignon (1993 p. 158) se volta a questão de descentralizar ou democratizar, dando clareza ao enfoque dado ao processo de Municipalização. Para o autor (ibid) a ênfase na descentralização leva à pseudo-municipalização dissimulando a descentralização.

A verdadeira Municipalização só é possível pela via da democratização, sendo a descentralização seu corolário. Não há lugar para dicotomias, ou vice-versa. Democratizar implica em abrir espaços de poder locais, em construir as políticas nacionais de baixo para cima, fazendo fluir a vontade nacional, entendida como a vontade dos cidadãos que

constituem a nação. Democracia e cidadanias são conceitos indissociáveis, um não existe sem a outra, nem há ordem de procedência.

E completa o auto (ibid. p. 144):

*“A descentralização e a democratização da gestão educacional tem sido apontadas como alternativa para superar os efeitos perversos da burocratização do sistema escolar, que agigantou estruturas centrais e intermediárias”.*

Para Concluir Both(1997 p. 86) afirma:

*“ A descentralização não se constitui um objeto fácil de ser alcançado, visto as resistências que a ela antepõem”.*

## 5. O CONTEXTO DO MUNDO MODERNO ONDE SURGE A MUNICIPALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Defensores e militantes da escola pública manifestam temor de que a Municipalização possa se transformar no caminho mais curto para a privatização dos serviços sociais. Com decorrência da Municipalização, poderíamos ter ao invés da democratização , a “desoficialização do ensino e sua privatização”.

Davies (1992) indaga se a Municipalização serve à Democratização ou Privatização.

Muitos vêem na Municipalização o perigo de o Estado renunciar às funções sociais e ceder lugar para o mercado e temem que direitos do cidadão, como educação e saúde, sejam transformados em mercadorias. Ao invés de cidadãos de direitos, passaríamos a compradores e consumidores de bens e serviços.

Fonseca (1997 p. 159) afirma que:

*“Ao mesmo tempo que se identificam possibilidade de que a administração pública possa se tornar mais democrática e eficiente , temem-se que as conseqüências sejam a privatização e eletização do ensino e a transformação de direitos dos cidadãos e deveres dos Estado em mercadorias colocadas à disposição de quem possa comprá-las no mercado de bens e serviços”.*

E completa o autor (íbid);

*“Ao invés da consolidação da democracia, estaria ocorrendo, então, o retrocesso ao século XIX na virada do século XX para o século XXI”.*

É num contexto de crises políticas, desestatização, privatização e desprivatização entre outros que a Municipalização do Ensino deve ser analisada.

Qual o significado da Municipalização para um mundo globalizado? Não existe contradição entre globalização e Municipalização? A proposta da Municipalização não estaria na contramão dos acontecimentos e das exigências do mundo moderno?

Fonseca ( 1997 p. 160) explica que não há contradição e sim que a Municipalização e globalização são complementares:

*“Municipalização e globalização são complementares e não pólos antagônicos, a primora podendo, se correta e adequadamente implementada, ser antídoto contra os efeitos colaterais de uma globalização mal conduzida e meio para se combater os riscos da perda de raízes e das identidades culturais, da pasteurização, da uniformização , da padronização e do aniquilamento das individualidades”.*

É preciso enfatizar que a Municipalização é o retorno as instâncias menores da vida pública não são concebidos como ponto de chegada, mas ponto de partida para a

universalização e internalização em bases sólidas e sem perda da identidade e das características culturais de cada povo ou comunidade.

A globalização, por sua vez, não pode se realizar à custa do sufocamento das pessoas nem elas podem ser instrumentalizadas pela empresa ou por outros coletivos massificantes.

Pensando globalmente e realizando localmente, os cidadãos integram-se ativa e criticamente no mundo, escapando da globalização passiva. Se a globalização é um processo irreversível, o modo de inserção dos cidadãos nesse processo pode se dar de forma ativa ou passiva.

Conclui Fonseca ( 1997 p. 161):

*“Conciliar individual e social, local e global é um dos desafios postos pelas transformações do mundo moderno”.*

## CAPÍTULO II-O PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Pensando nas possíveis causas da precaridade do ensino básico do País e na indecisão por parte do Estado e Município sobre suas responsabilidades é que entra em cena a Municipalização da Educação.

Para Bedê ( 1988 p. 41-45), deve a Municipalização do ensino ser entendida como um “processo de responsabilidade da cidade ( do município) para com seus filhos”.

Esse jogo de empurra-empurra de responsabilidades não tem mais razão de ser, ainda mais agora com a reforma constitucional (1988):

*“Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral “(art. 5º, XXXIII da Constituição Federal);*

*“As contas dos municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe , nos termos da lei”(art. 31 parágrafo 3º, cap. da Constituição Federal ).*

Para Both (1997 p. 118):

*“ A Constituição , possivelmente, represente o ponto de maior apoio, por ora, para uma Municipalização do ensino”.*

Isso vem enfatizado no artigo 211, parágrafo 2º, da Constituição , no que se refere ao ensino - “os municípios atuarão prioritamente no ensino fundamental e pré-escolar”. Por

outro lado, ela dá força ao município para o desenvolvimento de seu sistema de ensino e atendimento prioritário à escolaridade obrigatória (art. 211 parágrafo 1º), decidindo que aplique anualmente, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de seus impostos, compreendida a proveniente de transferências (art. 212, resumo).

Além de posicionamentos favoráveis do próprio Ministério da Educação e do respaldo dado pela Constituição de 1988, surge a Undime-União Nacional dos dirigentes Municipais de Educação (1988).

A Undime, na verdade, torna-se um marco nacional em defesa da Municipalização do Ensino Básico. Para Bedê (1988 p. 37), ela vem em socorro da educação brasileira “para a formulação de medidas concretas que todo o povo brasileiro espera...” E continua dizendo que :

*“Constitui para todos os pais de todos os rincões do País uma amargura imensa em sentir que a possibilidade que eles não tiveram de se educar se repete com seus filhos”*

Both (1997 p. 119) afirma que :

*“A Undime propõe que a Municipalização se dê gradualmente, que se respeitem as peculiaridades regionais, os problemas de cada Estado, e que haja sobretudo um processo de adesão”.*

E completa o autor (ibid) dizendo:

*“O ensino fundamental administrado a partir do município tem como pressuposto o resgate da cidadania do homem brasileiro e a formação de um homem crítico participante ativo do processo de sua própria transformação na sociedade e da sociedade”.*

É possível perceber que o Ministério da Educação, por intermédio da secretaria do ensino básico vem sendo a favor de uma possível Municipalização do Ensino. É claro que tanto a União quanto os Estados vem tentando escapar de toda e qualquer iniciativa que provoque “sangria” em seus respectivos orçamentos em se tratando de Municipalização, o MEC vem apontando caminhos com o propósito de conduzi-la a um porto seguro.

Segundo Carvalho (1988 p. 59), o MEC aponta vantagens que podem resultar de uma Municipalização da Educação: garante maior racionalização de recursos; permite mecanismos de ação e solução mais rápido; possibilita a desburocratização do sistema; assegura maior conhecimento por parte da administração municipal da realidade física, social, econômica e cultural em que o município se situa, facilita o acompanhamento e a avaliação de todas as atividades, permitindo assim ao município assumir gradual e progressivamente responsabilidade com o ensino. Dessa forma, sucesso e ônus serão compartilhados.

É de se notar, ao meu ver, que tanto governo quanto Undime postam-se a favor de uma Municipalização do ensino, principalmente quando ela vem respaldada com fortes propósitos qualitativos e trilhando sua administração por caminhos autônomos.

É bem verdade que tais vantagens, citadas acima, podem ocorrer, mas se governo central e estadual permitirem a devida descentralização administrativa, delegando suficientes competências e autonomia de gestão aos municípios, com recursos e assessoria técnica.

Para Paiva e Paiva (1986 p. 15-18):

*“fortalecer o município é uma tarefa a longo prazo, que se pode realizar não pulverizando os recursos nem lançando a eles recursos que alguns ou muitos deles não saberão utilizar, por carência de quadros técnicos, ou que utilizarão de maneira subordinada às forças locais dominantes”.*

Com a Constituição de 1988 o município possivelmente terá recursos de que necessita.

Para Municipalizar os ensinos fundamental e pré-escolar, faz-se necessário descentralizar a ação administrativa e competências em nível federal e estadual em favor do município e também por parte deste torna-se pertinente permitir a participação dos diferentes segmentos da sociedade nas decisões. Por isso cabe as comunidades locais decidirem sobre suas próprias prioridades e velarem pela aplicação dos recursos públicos.

É evidente que nem todos os municípios possuem estrutura e capacidade administrativa idênticas, para Both ( 1997 p. 131) é defensável a idéia de que a administração do Ensino Fundamental deve ficar sob a responsabilidade paulatina das municipalidades.

Se com poucos recursos e pouca autonomia de gestão os municípios vêm respondendo por 29% da matrículas do ensino fundamental (MEC/ Seec 1998 p. 36), o que não dizer quando , entre outros forem cumpridos os seguintes dispositivos, segundo Pedrina(1998 p. 36):

*“A União , os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino ( Constituição , art. 211, resumo)”;*

*“A União (...) prestará assistência técnica e financeira (...) aos municípios para o desenvolvimento de seus” (Constituição , art. 211 parágrafo 1º);*

*“A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino (Constituição, art. 212, resumo);*

*“A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do Plano Nacional de Educação (Constituição, art. 212, parágrafo 3º);*

*“O ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida, na forma da lei, pelas empresas (Constituição . art. 212, parágrafo 5º);*

*“Os municípios atuarão prioritamente no ensino fundamental e pré-escolar (Constituição .art. 211, parágrafo 2º);*

*“Autonomia administrativa, financeira, científica, didático-pedagógica, patrimonial e cultural;*

*“Reforma tributária adequada à realidade social e do município brasileiro”.*

Em 1.996 foram sancionadas novas leis Federais sobre a Educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei 9394/96- em seu artigo 11 diz que os Municípios devem oferecer a Educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Voltando à Constituição, para completar esse quadro, ela dá autonomia aos municípios para a criação de sistemas municipais, neste ponto, a Constituição “situa o município como novo espaço de poder”, a partir daí conclui Pedrina (1998 p. 37), não será mais tratado como mero executor de decisões em instância superior, ele se torna criados de políticas públicas.

*“Sabe-se que é o município onde o ensino e serviços básicos são desenvolvidos e se fazem sentir. Ao mesmo tempo, mais do que ninguém, é a coletividade municipal que realmente sabe identificar suas necessidades. Para tanto, deve o município, com o conhecimento de causa que possui, gerir integralmente as ações que beneficiam sua*

*população. Por isso mesmo, são o Estado e a União que devem promover recursos e condições necessárias para desenvolvimento municipal”. (Both 1986 p. 8).*

Como podemos ver na antiga Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que já propõe em seu artigo 58 a Municipalização do Ensino com “a progressiva passagem para a responsabilidade municipal de encargos e serviços de educação, especialmente de primeiro grau, que pela sua natureza possam ser realizados mais satisfatoriamente pelas administrações locais”.

De fato, a Constituição de 1988 é bem mais ampla, propondo que “os municípios atuem prioritamente no ensino fundamental e pré-escolar”, em seu artigo 211 parágrafo 2º, ficando entendida aqui inclusive ação administrativa da Municipalidade sobre o ensino.

Não cabe ao MEC definir, propor(ou impor) e administrar grandes projetos nacionais, mas sim apoiar técnica e financeiramente os projetos estaduais e municipais, mediar o local com o nacional.

Bordignon (1997 p. 159) afirma que :

*“A verdadeira Municipalização diz não aos grandes projetos nacionais, para dar ênfase às propostas e experiências locais”.*

No entanto, para Pedrina ( 1998 p. 38), na base do fracasso que se traduz na baixa qualidade dos serviços prestados, encontramos um exagerado centralismo burocrático e autoritário, professores e funcionários mal pagos e desmotivados, escolas desequipadas e um baixo nível de participação da comunidade. Não há dúvidas de que nosso sistema educacional exige mudanças urgentes e profundas.

## 1.A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14/96 E A CONCEPÇÃO DO FUNDEF

A diminuição das distorções e desvios de verbas, assim como a alteração do quadro citado acima tem sido os principais objetivos da iniciativa do governo federal ao propor alterações legais consubstanciadas na Emenda Constitucional 14, que tramitou na Câmara Federal, como no Senado Federal, alterando substancialmente o capítulo referente à Educação na Constituição e foi regulamentada pela Lei 9424/96.

Callegari ( 1997 p. 18) discute a Emenda 14 dizendo que:

*"sem apresentar números, fala-se em avanço qualitativo e recuo ou retardamento qualitativo, enfatizando-se a presença de fatores negativos; dispersões de esforços entre os diferentes níveis de governo, à falta de uma clara definição de responsabilidades; má distribuição dos recursos acentuando as desigualdades regionais; descaso em relação ao magistério, colocando dentro de um círculo vicioso baixos salários que afetam negativamente o binômio formação-desempenho, que leva os baixos salários, A superação dessas deficiências é o que vem preconizado nos objetivos".*

A Emenda 14/96 deu contorno e providências operacionais para a Municipalização, trazendo duas modificações na Constituição como enfatiza Pedrina (1998 p. 39-40).

Primeiro ela amplia os investimentos obrigatórios que os municípios e os Estados são obrigados a fazer na área do ensino fundamental. Desde 1.988 os municípios já tinham a obrigatoriedade de ampliar 50% do conjunto dos recursos obrigatórios para a Educação do ensino fundamental. Além de sublinhar esta obrigatoriedade ela amplia de 50% para 60%. Os municípios são obrigados a aplicar na Educação 25% da receitas provenientes de impostos próprios e transferências, com a emenda 60% destes 25% passam a ser destinados ao ensino fundamental, com a finalidade de garantir a universalização do ensino e a remuneração condigna do magistério.

O segundo ponto que a Emenda traz é a criação do Fundo de Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e Valorização do magistério ( FUNDEF ), um

mecanismo compulsório para fazer valer aquilo que já era um dispositivo condicional na sua essência válido desde 1988. O Fundef é de natureza contábil, no âmbito de cada Estado e Distrito Federal, composto por 15% dos seguintes impostos e transferências: ICMS, Fundo de Participação do Estado-FPE, Fundo de Participação dos Municípios -FPM e do IPI-exportação.

Esse Fundef foi criado coma função da política de transferências de recursos tributários, de um nível de governo para outro, segundo o Ministério de Educação -MEC, havendo atualmente controvérsia em torno de quanto representa a totalidade desses recursos.

Esse Fundef surgiu devido ao fato que parte dos recursos são computados erroneamente como despesas com Educação e, muitas vezes, os recursos disponíveis são desperdiçados pelo mau uso, sonegação ou insuficiência administrativa. Por isso, foi necessário criar instrumentos visando o aumento e garantia de recursos como fonte definidas e o aperfeiçoamento do processo de gerenciamento orçamentário e financeiro do setor. A visibilidade na gestão dos recursos auxiliará a definição de prioridades . Pedrina (1998 p. 40) afirma que;

*“A existência de um Fundo possibilita localizar com clareza as fontes de receita, seus valores e data de ingresso; as despesas realizadas, os rendimentos das aplicações financeiras(...) e além disso facilita o controle social e permite a autonomia na aplicação dos recursos, com a garantia de sua destinação exclusivamente ao Fundo”.*

O montante anual do Fundef, em cada Estado da Federação, dividido pelo número de alunos matriculados no ensino fundamental, na rede estadual e nas escolas públicas municipais, determina valor/ano, multiplicado pelo número de alunos cursando o ensino fundamental na rede do Estado e nas escolas públicas de cada um dos seus municípios, vai indicar o que cada um receberá , na repartição do respectivo Fundef. E do que cada um

receber, uma porção não inferior a 60% destina-se ao pagamento dos professores do ensino fundamental com efetivo exercício do magistério.

A União complementarará, com seus recursos, os recursos do fundo nos casos de insuficiência para a garantia de um valor/ano correspondente a um padrão mínimo de qualidade de ensino.

Fica estabelecido um prazo de cinco anos para a revisão do percentual de contribuição da União, Estado, Distrito Federal e município para o referido Fundo.

Com isso conclui Pedrina (1997 p. 41):]

*“Com essas medidas cria-se um problema para o município que pode ser visto como uma indução para a Municipalização do Ensino Fundamental”.*

Em resumo Callegari (1997 p. 20-23) aponta três aspectos importantes para a concepção do Fundef.

O primeiro aspecto a ressaltar é o caráter redistributivo que orientou a concepção dos fundos estaduais. Esse efeito redistributivo do Fundef far-se-á sentir entre os municípios segundo duas variáveis relevantes: volume das receitas de transferências, em especial do ICMS, e número de alunos no ensino fundamental.

Um segundo aspecto a merecer considerações é que o Fundef será centralizador de recursos sob gestão do Estado, nos casos em que o Estado concentra maior atendimento no ensino fundamental, comparativamente aos seus municípios.

O terceiro aspecto a merecer destaque é que esses fundos estaduais, objetivamente a valorização do magistério, devem reservar 60% do seu montante, caso a caso, para remuneração de professores.

Percebe-se que na Emenda 14/96 estão as linhas mestras, as conformações básicas do Fundef. As disposições sobre sua organização proporcional de seus recursos, sua

fiscalização e controle, bem como sobre a forma de cálculo do valor mínimo nacional por aluno, forem remetidas ao nível da legislação ordinária.

Conforme venham ser aplicadas essas normas, maior ou menor será a participação da sociedade organizada; maiores ou menores serão a transparência, a eficiência e a eficácia, relativamente à destinação dos recursos envolvido. Na implementação do que vem preconizado nas normas, é importante que se tenham presentes as razões dos insucessos anteriores, para não reincidir nos erros e completa Callegari (1997 p. 23):” do acerto na gestão dependerá o sucesso da empreitada”.

## 2. O ESTADO DE SÃO PAULO E O PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Como já foi visto, o Governo do Estado de São Paulo tem na Municipalização do Ensino Fundamental o eixo principal de sua política educacional, na atual gestão do Governador Mário Covas. Todas as principais medidas adotadas nos últimos quatro anos constituem-se em providências preparatórias para a transferência aos municípios da responsabilidade pela oferta do ensino fundamental.

A primeira medida adotada pelo governo foi de reorganizar as escolas públicas em 1996 Com essa reorganização algumas escolas ficaram atendendo exclusivamente alunos de primeira à quarta série , enquanto outras ficaram de quinta à oitava série do ensino fundamental.

Para Pedrina ( 1998 p. 46):

*“Embora tal medida, tivesse sido apresentada com um rol de objetivos puramente pedagógicos e educacionais como: uma hora de aula a mais todos os dias, materiais pedagógicos na sala de aula, ao alcance do estudante em escolas especialmente planejadas para cada faixa etária; professores com mais tempo e capacitação; escolas mais simples de*

*serem administradas, garantia de vagas até o ensino médio, etc, o Governo tinha como objetivo recriar as escolas de primeira à quarta série, presumindo que seriam escolas mais facilmente passadas para os municípios, pois teriam uma certa afinidade com a experiência anterior, já que muitos municípios tem se dedicado de maneira competente ao ensino de educação infantil”.*

A segunda medida foi a edição de um decreto do Governador do Estado- Decreto nº 40.673 de 16 de fevereiro de 1996- instituindo um Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, criando as bases legais para que houvesse início o processo de Municipalização. Este decreto já foi alterado pelo Decreto nº 40.889, de junho de 1996 , e novamente pelo Decreto nº 43.072 de 4 de maio de 1998.

Frente a isso Pedrina (1998 p. 46) conclui:

*“A Municipalização se apresenta como uma questão essencialmente prática, geralmente implementada por decisão dos governantes estaduais apenas, surgindo nesta perspectiva os convênios entre os Estados e Municípios, onde se aceita qualquer negócio, municipalizar-se a merenda , ou a rede física, ou o pessoal administrativo, os contratados, ou toda a rede dependendo do grau de aquiescência do prefeito”.*

No início do ano de 1997 a Secretária Estadual de Educação fez duas operações também com a finalidade de passar para aos municípios o ensino fundamental, Primeiramente, fechou uma grande quantidade de escolas rurais, proibindo o funcionamento de escolas com menos de 35 alunos, fazendo com que muita prefeitura assumissem tais alunos (Pedrina *ibid.* p,47). Outra operação feita, foi a proibição de matrícula de crianças com sete anos incompletos para a primeira série, ocasionando até mesmo briga na justiça causada por falta de vagas nas escolas. Com isso muitas prefeituras iniciando seu mandato acabaram abrindo classes para abrigar essas crianças.

Sendo assim, esses procedimentos podem ser encarados como uma forma de induzir a Municipalização empurrando a responsabilidade parcial do ensino fundamental para as prefeituras, ocorrendo um programa apressado de Municipalização do Ensino Fundamental que Callegari ( 1997 p. 13) explica dizendo que:

*“se a Municipalização seria a melhor opção para alcançar uma maior qualidade na educação, se descentralizar significa necessariamente municipalizar e se existem outros caminhos para que não ocorra uma Municipalização de forma apressada e descuidada, gerando desestabilização no quadro funcional com conseqüências nocivas de difícil reversão”.*

Outra prática comum aos Municípios é a utilização da rúbrica educação na construção de ginásios cobertos, de que faz propaganda em época de eleição.

Com a Constituição Federal de 1988 e a LDB em seu artigos 70 e 71 reforça-se o que deve ser dado com gasto com a Educação. O arcabouço legal está aí, cabe aos cidadãos cobrarem o seu cumprimento, aos Tribunais de contas, pois União e municípios continuam fazendo do preceito constitucional letra morta ( Pedrina ibid p. 48).

Com tudo isso, cabe a opção pela Municipalização do Ensino Fundamental uma decisão local, a partir da vontade de prefeitos e vereadores ,que certamente deve corresponder às preocupações da população que representam.

### CAPÍTULO III- DISCUSSÃO SOBRE O ASSUNTO NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA.

Partindo do exposto fica claro perceber porque a Municipalização do Ensino Fundamental gerou tanta discussão no âmbito dos municípios no Estado de São Paulo e porque o Fundef foi motivo de grande preocupação para os administradores municipais.

O Fundef representa um elemento indutor à Municipalização do Ensino Fundamental aliado ao fato de que o Governo de São Paulo tem na Municipalização do Ensino o eixo principal de sua política educacional, explicitado na parte anterior da trabalho.

Contudo, para Pedrina ( 1998 p. 50):

*“Sobram dúvidas sobre o efeito dessa política, não apenas nas finanças do Estado e dos municípios , mas também no que diz respeito ao destino de centenas e milhares de trabalhadores do setor. Uma Municipalização apressada e descuidada produzirá inevitável desestabilização desse quadro funcional com conseqüências nocivas e de difícil reversão”.*

#### 1. A CIDADE DE INDAIATUBA

A cidade de Indaiatuba , localizada no interior de São Paulo, possui cerca de 122 mil habitantes com sua economia predominantes em indústrias, dentre elas: Gessy Lever, Toyota, Filtros Man, etc.

O município é dirigido por um dos prefeitos mais jovens do País, o Sr. Reinaldo Nogueira.

Sua rede municipal de ensino tinha no ano de 1997, anterior à Municipalização o seguinte quadro:

TABELA 1  
NÚMERO DE ESCOLAS/1997

Creche	Pré-escola	Ensino Fundamental	PAEE	EJA
7	23	0	1	8

PAEE - programa de apoio à educação especial

EJA - educação de jovens e adultos

TABELA 2  
NÚMERO DE ALUNOS/1997

Creche	Pré-escola	Ensino fundamental	PAEE	EJA
987	2834	0	47	886

No que se refere a rede estadual de ensino, é necessário lembrar que o número de escolas citado a seguir já faz parte da reorganização proposta para o ano de 1996, separando o ensino fundamental em dois ciclos: escolas de primeira á quarta e escolas de quinta á oitava séries.

Tal fator é condicionante para o processo de Municipalização, já visto que as escolas de primeira á quarta séries são mais fáceis de serem assumidas pelos municípios, principalmente os que já tem experiência com o ensino infantil (Pedrina 1998 p. 51).

TABELA 3  
ESCOLAS DOS ANOS DE 1997/1998

1ª à 4ª/ENS. FUND.	1ª à 8ª/ENS.FUND.	1ª ao Ensino Médio	5ªA 8ª e Ensino Médio
4	6	7	7

TABELA 4  
NÚMERO DE ALUNOS DO ANO DE 1.998

<u>1ª à 4ª/ENS.FUND.</u>	<u>5ª à 8ª/ENS.FUND.</u>	<u>Ensino Médio</u>	<u>Suplência-fund.e médio</u>
10854	11608	4866	1132

## 2.COMO ACONTECEU A MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMETNAL NO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

A Municipalização do Ensino Fundamental foi bastante estudada no ano de 1997 não só no município de Indaiatuba, mas como em todo o Estado e ainda continua sendo posto de discussão.

Especialmente, no município de Indaiatuba, a Secretária da educação, Profª Jane Shieley, sua assessora e as coordenadoras da SEME participaram de várias reuniões com a Comissão de Municipalização do Governo Estadual, com representantes de vários municípios e com diretores e professores locais, bem como com toda a comunidade interessada, visando obter todas as informações e colher as sugestões possíveis a respeito do processo , para uma melhor tomada de decisão para a cidade.

Segundo a Profª Jane em entrevista a um jornal local :

*“Estamos saindo em busca de conhecimentos e informações em universidades e trazendo educadores e especialistas na área para ministrarem palestras”.*

A participação da comunidade foi considerada muito importante para o processo. E para melhor estudo e esclarecimento à população criou-se uma Comissão de Municipalização do Ensino Fundamental do município de Indaiatuba. Essa Comissão

organizou palestras aos professores e pais nas escolas e na Câmara Municipal procurando esclarecer o assunto e sanar as dúvidas.

Para um melhor atendimento organizou-se um apostila informando as mudanças previstas com a Municipalização e divulgando os possíveis problemas que Indaiatuba enfrentará e as vantagens para a comunidade.

A apostila ( anexo 23 ) foi elaborada com uma linguagem simples e clara, transmitindo as perspectivas da Secretaria Municipal de Educação com as novas leis. Mostra à população a responsabilidade do município com a Municipalização do Ensino Fundamental.

Para a Secretária da Educação , a Municipalização vem como sendo irreversível, como uma Lei Federal que deve ser cumprida. (anexo 1 ).

A partir disso começaram os estudos para que se aplicasse essa Lei de forma vantajosa e prática ao município.

Após vários debates e reuniões com educadores da rede pública, chegou a decisão de Municipalizar optando por assinar o convênio em parceria com o Estado. Mas para isso a Secretaria de Educação propôs um acordo com o Estado visando facilitar o processo de Municipalização no município.

O acordo foi que primeiro atendessem os alunos distantes de suas residências e depois a demanda. Isso porque com essa medida gastaria menos com passes escolares , já que a prefeitura patrocina o transporte escolar no município.

Para municipalizar em parceria com o Estado, o município assumiu uma escola, cujo prédio já pertencia ao município e o Estado usava com classes anexas. A escola é EMEF “Profª Maria Bernadete Guimarães” localizada na Rua José da Silva Maciel s/nº no Jardim Teotônio Vilela. Essa escola continha apenas uma professora efetiva, o qual foi a única que a prefeitura preservou, sendo todos os outros funcionários dispensados.

Para justificar tal decisão apontaram-se algumas razões: o prédio já pertencia à prefeitura, havia apenas um professor efetivo , grande número de passes, entre outros.

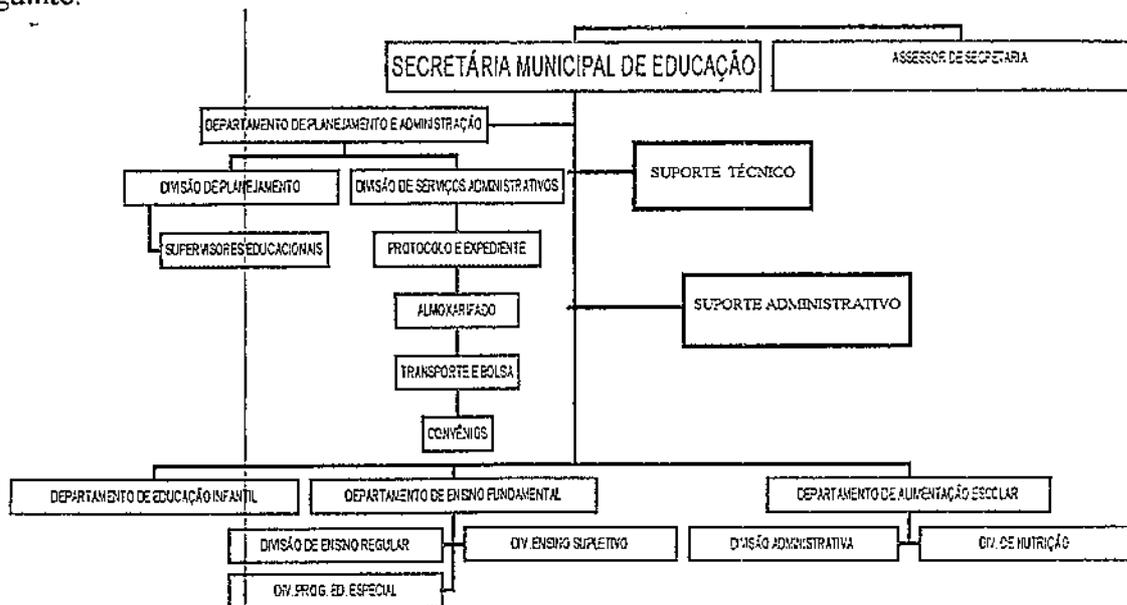
Essa decisão foi levada à toda a comunidade interessada e explicado o porque de ter se chegado a ela.

A Apeosp ( 1998p. 77-78) tentou de alguma forma tumultuar as negociações opondo-se à Municipalização, por entender que ela favorece o clientelismo político, criando ainda maior fragmentação pedagógica e administrativa, depreciação salarial do magistério e enfraquecimento da entidades representativas. Para essa associação segundo Pedrina ( 1998 p. 55):

*“A Municipalização proposta não descentraliza, mas apenas repassa as verbas do governo aos município, sem descentralização do poder (...), uma das condições necessárias para a Municipalização é justamente a descentralização administrativa, passando maiores competências aos municípios”.*

O projeto de Lei da Municipalização do ensino Fundamental prevê a necessidade de criar novos cargos na SEME, que segundo a professora Jane à princípio estimado para os primeiros quatro anos ( anexo 22 ).

Com a Municipalização o organograma da Secretaria de Educação passou a ser o seguinte:



A assinatura do convênio aconteceu em outubro de 1997. E segundo a secretária municipal de educação , profª Jane :

*“O convênio com o Estado vai possibilitar que Indaiatuba tenha condições financeiras de transferir para sua administração prédios escolares, além de móveis e utensílios, equipamentos didáticos ,etc ”.*

Com a Municipalização do ensino fundamental as metas eram otimizar o atendimento á demanda e ás matrículas conjuntas para as primeiras séries do ensino fundamental.

A expectativa para o ano de 1998 foi de acolher 840 alunos em outras novas escolas a serem construídas, além das 430 da escola que a prefeitura assumiu do Estado.

### 3.AS ESCOLAS CONSTRUIDAS COM A MUNICIPALIZAÇÃO

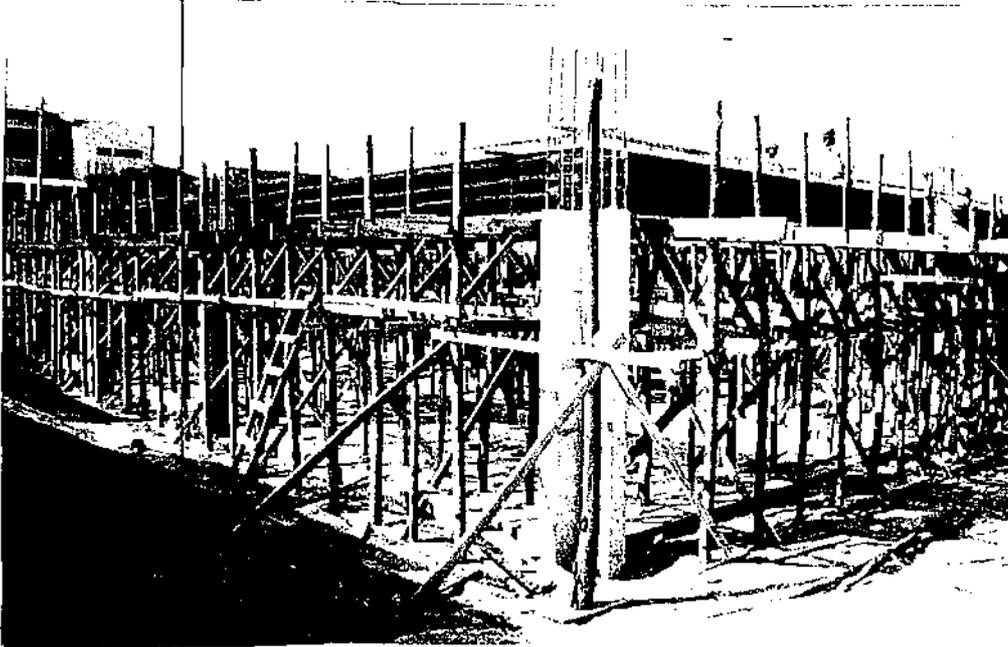
Com a assinatura do convênio em parceria com o Estado surge a necessidade de criar novas escolas, além daquela que o município assumiu do Estado.

Em 1998 construiu-se uma escola com 12 salas de aula- EMEF “Profª Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigris” e ampliou-se a EMEF “Profª Maria Benedita Guimarães”( escola que a prefeitura assumiu do Estado) e transformou a EMEI “Profª Osório Germano e Silva Filho” em EMEIEF, iniciando com a primeira série.(EMEI - escola municipal de educação infantil e EMEIEF- escola municipal de educação infantil e ensino fundamental).

Para 1999 duas escolas já foram inauguradas: EMEF ‘Profª. Maria Ignêz Pinezzi” e a EMEF “Profª Luiz Carlos Batista de Moura”. A seguir fotos desde a construção , a inauguração e a escola já em funcionamento:

EMEF Profª Maria Ignêz Pinezzi”.

## FOTOS DA CONSTRUÇÃO



FOTOS DA INAUGURAÇÃO DA ESCOLA E DO TRANSPORTE DE ALUNOS



FOTOS DA INAUGURAÇÃO E DA ESCOLA EM FUNCIONAMENTO



Com isso mudou o quadro das escolas municipais de Indaiatuba:

Nº ESCOLAS	MOD. ENSINO	Nº ALUNOS	Nº CLASSE	Nº PROF. PROF.	Nº PROF UNIVER	Nº SI
25	EMEI	3104	116	102		
05	EMEF	3725	106	106	12	
04	PROJEJA	740	20	20	01	
02	PAEE	86	06		06	
20	TELECURSO 2000	405	13	10		
07	CRECHE	675	17			
	TOTAL	8597	265	228	19	

A Municipalização trouxe para o município mais empregos nas escolas e garantia de vagas no ensino fundamental com mais facilidade. O número de alunos atendidos pelo município aumentou e isso é um ponto positivo também para a administração local.

Para atender aos professores foi realizado um concurso público visando admitir funcionários para as escolas que estão sendo inauguradas.(anexo 19 )

Em termos financeiros o município irá receber do Fundef a quantia de R\$ 684,70 por aluno /ano, num total de R\$ 1.732.240,00 (dado recolhido na SEME equivalente ao ano de 1999) .

Os principais obstáculos encontrados foram a não compreensão de alguns segmentos da sociedade ( como por exemplo a APEOESP), a falta de informação da administração (integrantes do novo governo), informações distorcidas da mídia no próprio grupo de estudo, falta de informação de toda a comunidade, e as verbas insuficientes para os encargos que ficou para os município, entre outras.

Por outro lado dentre as entrevistas realizadas pude constatar que a população até o atual momento está satisfeita . Escolas estão sendo construídas, facilidade na resolução de

problemas por causa da proximidade da administração, maior segurança nas escolas, além de cursos de capacitação para professores.

É claro que nem sempre só se tem vantagens, pois, com a Municipalização a prefeitura de Indaiatuba perdeu cerca de R\$ 6,8 milhões anuais a menos para aplicar na pré-escola.

Com relação ao Plano de Carreira do Magistério, já está sendo feito um estudo para reformular o atual ( 1990) e a contratação de uma Firma para auxiliar os professores e representantes da SEME no processo.

O processo de Municipalização no município de Indaiatuba ocorreu de forma tranqüila e sem grandes tumultuos.

## CAPÍTULO IV- CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com a Municipalização surge a obrigatoriedade de se criar os Conselhos Municipais de Educação exigência essa da Legislação Estadual Paulista.

Na realidade , “o Conselho Municipal de Educação visa o estímulo , o fortalecimento e a institucionalização da participação da sociedade civil no processo de definição das políticas educacionais do Município, através de sua consolidação nos planos municipais de educação, bem como no acompanhamento e fiscalização de sua aplicação”(Romão, 1997, p. 113)

Os Conselhos Municipais de educação são órgãos normativos, consecutivos e deliberativos dos sistemas municipais de ensino e serão criados e instalados por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

É a Lei Estadual 9.143 de 9 de março de 1.995 que estabelece normas para a criação, composição, atribuição e funcionamento de Conselhos Municipais e Regionais de Educação. O artigo 2º da mesma delega atribuições básicas dos Conselhos Municipais de Educação dando autonomia no cumprimento das mesmas:

*“Art 2º- São , nos termos legais, atribuições básicas dos Conselhos Municipais de Educação:*

*I- fixar diretrizes para o organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto das escolas municipais;*

*II- colaborar com o Poder Público Municipal na formação da política e na elaboração do plano municipal de educação;*

*III- zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;*

*IV- exercer atribuições próprias do poder público, conferidas em lei, em matéria educacional;*

V- exercer por delegação, competências próprias do poder público estadual em matéria educacional;

VI- assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;

VII- aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvem o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;

VIII- propor normas para a aplicação de recursos públicos, em educação, no Município;

IX- propor medidas ao Poder Público Municipal, no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;

X- propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar, transporte escolar e outros);

XI- pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de ensino de todos os níveis situados no município;

XII- opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público;

XIII- elaborar e alterar o seu regimento;

XIV- exercer outras atribuições de peculiar interesse do Poder Público Municipal.

Com essa Lei n.º 9.143 de 9 de março de 1.995, o Governo do Estado de São Paulo dá um passo decisivo para a descentralização e maior envolvimento dos Municípios nos assuntos e ações na área da educação em nosso Estado.

É importante esclarecer que aos Conselhos Municipais de Educação delega atribuições gerais sobre educação dentro do Município. Não podemos confundir esse órgão com o Conselho do Fundef, que é de caráter fiscalizador da aplicação do dinheiro preso no Fundo que foi recolhido do município e que com a efetiva Municipalização está sendo devolvido para o mesmo.

Pode e deve haver um interrelacionamento entre os dois Conselhos do Município, sendo interessante até que pelo menos um dos membros desses seja em comum.

Os Conselhos de Acompanhamento e controle social do Fundo serão constituídos de acordo com as normas específicas de cada esfera de governo.

## 1. CONSELHO MUNICIPAL DE INDAIATUBA

A Lei que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal da Educação do Município de Indaiatuba é a Lei Municipal nº 3.367 de 31 de outubro de 1996. Essa Lei foi alterada em 08 de julho de 1.997 pela Lei nº 3.429 .

Os motivos pelos quais foi alterada essa lei , segundo o prefeito Reinaldo Nogueira (anexo 12) tem “o objetivo de integrar todas as instâncias educacionais instaladas no município e ampliar a composição do Conselho, com o intuito de torná-lo mais representativo” e ainda acrescenta :

*“Com essa composição mais ampla e abrangente , as decisões do Conselho serão mais democráticas e deverão refletir melhor a problemática do ensino”.*

O objetivo desse Conselho é de integrar todas as instâncias educacionais no município, de modo a propor e definir a Política Municipal de educação (Lei. 3.429, art. 1º).

O Conselho Municipal de Educação de Indaiatuba é composto por 14 representantes de entidades governamentais e não governamentais, inclusive um representante da Câmara Municipal de Indaiatuba, e seus respectivos 14 suplentes.

O Decreto nº 6.114 de 23 de setembro de 1997 constitui o Conselho Municipal de Educação de Indaiatuba com os seguintes membros:

*I- Representante do Poder Executivo:*

*a-Alberto Martins*

*II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação :*

*a- Jane Shirley Escodro Pranstretter;*

*b- Deize Clotildes Barnabé de Moraes;*

*c- Cleusa Camilo Nogueira Apolinário;*

*III- Representantes da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura- FIEC:*

*a- Wilma Aparecida Schroeder Peres;*

*IV- Representante da Fundação Pró Memória de Indaiatuba:*

*a- Martha Andrade Barbosa Marinho;*

*V- Representante dos professores do sistema municipal de ensino:*

*a- Cláudia de Almeida Maia*

*VI- Representante dos Diretores de Escolas Públicas:*

*a- Martha Maria Mazza Wanderley Riggio*

*VII- Representante das escolas privadas ou conveniadas de ensino básico:*

*a- Terezinha de Jesus Nascimento Carvalho*

*VIII- Representante de pais e alunos matriculados em escolas do sistema municipal de educação:*

*a- Maria Lopes Ferraz Tomaseto*

*IX- Representante de sociedade amigos de bairro:*

*a- Margarete Lopes Ferraz Zazeri;*

*X- Representante dos Alunos:*

*a- Ricardo de Paula Castro;*

*XI- Representante dos diretores de escolas públicas estaduais:*

*a- Maria Auxiliadora Schneider Vianna;*

*XII- Representante dos professores da rede pública estadual:*

*a- Rogério Bento Negrini.*

O Conselho Municipal de Indaiatuba tem como principais metas para o ano de 1.999 estudar e avaliar questões como (anexo 2): Análise da Grade Curricular, Carga horária,

Calendário escolar, Proposta pedagógica, Projeto educativo e Regimento escolar. Atualmente o tema posto em pauta já umas algumas reuniões é o Regimento Escolar que vem reformulado e reorganizado pelo Conselho, cujo principal objetivo é elaborar um regimento único para toda área de ensino exceto creche.

Esse Conselho deve priorizar as necessidades da população e levar em conta o que está sendo reivindicado pela mesma.

O Conselho Municipal de Indaiatuba elaborou um Regimento Interno próprio para criar regras que possam facilitar o entendimento de seus membros.

Deve se tomar cuidado para que o Conselho Municipal de Educação não se torne mais um órgão intermediário e burocratizador. E como diz Romão (197 p. 119):

*“Ele deve ser um facilitador do processo pedagógico que se dá no interior da sala de aula”.*

E ainda o autor ( ibid. p. 120):

*“Procurando sempre um bom relacionamento com as autoridades, o Conselho deverá estar atento às eventuais manobras instrumentalizantes ou que queiram transformá-lo em veículo do tráfico de influências. Sua postura de ativa autonomia deve ser preservados nos mínimos detalhes, evidentemente , com a diplomacia e elegância de um colegiado de Educação”.*

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

É evidente que uma educação municipalizada não se estabelece nem consegue sobreviver somente à custa de mera capacidade administrativa, se essa não fizer acompanhar de uma autonomia de gestão partindo de uma descentralização administrativa por parte dos governos federal e estaduais, e respaldada com os devidos recursos, e ainda com o apoio e a participação fiscalizadora de uma sociedade organizada.

É possível que as competências que cabem à União, ao Estado e ao município e aquelas que são desempenhadas em conjunto, as garantias constitucionais da não intervenção da União e o estado no município, deixam transparecer que a administração municipal pode acontecer de forma mais democrática exercendo o poder em favor do povo. É neste contexto que a Municipalização tem possibilidades de se concretizar com êxito, e além disso Both ( 1998 p. 154/155) destaca alguns princípios norteadores e condicionadores que podem ser propostos como:

*“descentralização administrativa com transferência da União e dos Estados de competências cabíveis ao Município, com recursos, sem sobrecarregá-lo com encargos e serviços;*

*reforma tributária definitiva, com base na realidade dos Municípios;*

*Municipalização da educação gradual e diferenciada, conforme a possibilidade de cada Município, acompanhada de suficiente autonomia didática, pedagógica, financeira e administrativa;*

*esforço integrado entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista a organização em regime de colaboração de seus respectivos sistemas de ensino;*

*prestação de assistência técnica e financeira por parte da União e dos Estados aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino; (...)*

*fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais;*  
*elaboração de Plano Nacional de Educação, com participação ativa da sociedade e da comunidade educacional;*  
*desenvolvimento de outro grau de ensino somente após pleno atendimento aos ensinos pré-escolar e fundamental;*  
*definição de um plano de carreira nacional do magistério (...)*”.

Além , é claro , de todo o respaldo constitucional que é garantido para uma melhor atendimento aos municípios.

Não se pretende a implantação e a implementação de uma Municipalização da educação somente a partir da obtenção de ideais do município. Tal fator significaria a demora de uma solução, pela qual uma municipalização , como autogestão não pode aguardar. Cabe ao município sobrepor-se a tais dificuldades, ainda que respeitada sua implantação de forma gradual, progressiva e diferenciada.

Sabe-se que o município jamais terá caminhos fáceis e tranquilos até trilhar a plena concretização de uma Municipalização da educação , no entanto também se torna cada vez mais claro que tal conquista é plenamente possível de ser obtida e sua consecução é viável. Completa Both (1998 p. 207):

*“Cabe ao município papel preponderante tanto na negociação do almejado ato político quanto em seu gerenciamento para o fim que dele se pretende”.*

Não se pode conceber uma Municipalização da educação como fato isolado do contexto social, mas plenamente idealizada e identificada com as realidades local, regional, estadual e nacional, inspirada e apoiada em legislação específica a ser criada assim como na já vigente em termos educativos e administrativos.

Entende Both (1998 p. 207) que:

*“uma Municipalização da educação , assim como vem sendo idealizada, com um município paulatinamente forte em autonomia administrativa, em competências, em recursos, bem como com plena capacidade gerencial , possivelmente, não oportunizará grandes motivos para a manifestação de descontentamentos”.*

No entanto nada disso é possível se não houver uma real descentralização do poder por parte dos Estados e União. E para Bourdignon (1993 p. 161-162) :

*“a efetiva descentralização só será possível com uma profunda mudança de comportamento dos partidos políticos, dos parlamentares e governantes e dos papéis das esferas de governo. O comportamento político, por ser paternalista, exerce o poder com o sentido de posse, de domínio e uso das instituições públicas sob sua jurisdição. Enquanto a “coisa pública” não for tratado como pertence público ( aos cidadãos), teremos apropriação de poder e de instituições, no governo democrático”.*

A descentralização administrativa e de poder político é uma condição necessária para o processo de democratização do governo. Entretanto, para isso é necessário construir e fortalecer o poder popular, buscando a justificação da comunidade nas decisões descentralizadas.

Aceitando-se a premissa de que a descentralização pressupõe a democratização, constituindo-se em processo político, não administrativo e que, portanto, requer a inversão do eixo decisório, pergunta Pedrina (1998 p. 65) “ que papéis caberiam aos governos municipais , estaduais e federal?”

Para Bordignon ( 1993 p. 150) a atual prática descentralizadora não democratizou o exercício de poder

“apenas dissimulou a centralização, pela ampliação de cordéis a manipular. Obedeceu ao princípio de mudar para conservar o poder”

Com isso a Municipalização da Educação , ao invés de ampliar o processo democrático pela descentralização de opções e decisões, organizando a participação, aumento o arbítrio, desconcentrando encargos e serviços. Contudo, Pedrina afirma (1998 p. 66):

*“Descentralizar poder é extremamente difícil e raramente ocorre por livre vontade de quem o detém. A descentralização do poder só é possível pelo fortalecimento do processo democrático, via organização e participação popular”.*

A sociedade organizada é, por certo um dos componentes da maior relevância na consecução dos objetivos de uma Municipalização da Educação e de uma Educação quando municipalizada.

A educação municipalizada se apresentando num contexto de autonomia municipal, com os devidos ingrediente necessários administrativos e as áreas sociais dão a dimensão exata de seu significado e do papel que ocupa perante o desenvolvimento pessoal e social das pessoas.

Levando em conta que o homem se desenvolve a partir das dimensões individual , social e político-social, ele torna-se capaz de se adaptar à realidade de seu meio, e realizar-se ainda mais quando lhe é fornecida a devida formação para integra-se à estrutura da sociedade.

Com isso torna-se papel da educação apontar e provocar constante aprimoramento dos meio essenciais à sobrevivência dos indivíduos, tendo em vista o bem-estar de todos e o conforto de cada um em seu meio de convivência.

Para Both (1998 p. 158) “esse desenvolvimento é obtido pela constante melhoria e pelo constante engajamento da educação em seu meio de inserção e conseqüente aperfeiçoamento da ordem social e econômica”.

A Educação engloba os mais diversos aspectos da realidade humana , tendo em vista beneficiar o homem como um todo. A atuação isolada de uma das áreas traz benefícios, mas certamente a interação com as demais áreas demonstram resultados maiores no sentido de globalização e de satisfação.

*“Quando a Constituição brasileira ( art. 205, resumo) enfatiza “ que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, deixa implícito que a educação não se viabiliza a partir de um esforço isolado, mas da interação de um conjunto de agentes que tem como fim em si atingir o educando em sua globalização existencial(Both ibid p. 164).*

É visando isso que uma Municipalização da Educação se centra na concepção de homem como todo, encarando- o como ser pluridimensional , em que o resultado da educação se manifeste em forma de mudança comportamental e bem-estar social.

Na verdade, a Municipalização abre portas para no futuro transferir ao município toda responsabilidade da Educação.

Nesse momento os municípios estão assumindo toda a demanda do ensino fundamental, mas quando esses alunos que sempre estudaram na rede municipal entrarem na 5ª série e o Estado não der conta de atender a todos vai cair nas “costas” do município e assim sucessivamente.

Percebe-se também que a Municipalização se apresenta através das Leis e Decretos como uma questão essencialmente prática , mas não é só isso . A Municipalização vem

também como sendo um processo irreversível, pois, uma vez que a população tomar gosto por participar na educação escolar de seus filhos, mesmo que esta seja uma pequena parcela, não abrirá mão desse direito.

A partir do exposto nesse trabalho, percebe-se que a decisão de Municipalizar por parte da Secretaria de Educação de Indaiatuba foi acertada. Pois, o município não tinha em sua rede municipal de educação o ensino fundamental, tendo de qualquer maneira que inserir este ensino em sua proposta. Visto que a nova LDB em seu capítulo 4 e artigo 11 diz que é dever do município oferecer com prioridade o ensino fundamental bem como a educação infantil.

Para o município de Indaiatuba foi fácil, pois se encontravam numa situação privilegiada ( anexo 2) já que tinham uma escola , cujo prédio já pertencia a prefeitura e o Estado usava com classes anexas de outra escola. Com isso a prefeitura está tendo que criar novas escolas, o que teria que fazer de qualquer jeito.

É evidente que se tratando de razões econômicas e financeiras, o município ainda perdeu cerca de R\$ 3.862.000,00 ( dado fornecido pela SEME) com a Municipalização, pois esse dinheiro ainda se mantém no Fundo , sendo resgatado apenas quando aumentar as matrículas na rede, visto que não há dinheiro novo nas modificações constitucionais.

Com relação a questão funcional o município de Indaiatuba também não teve problemas, pois a escola foi assumida do Estado tinha apenas um professor efetivo sendo que os outros funcionários foram remanejados para outras escolas. Com isso o município pode colocar todo funcionário já pertencente a rede.

Para as escolas que foram criadas após a Municipalização , a Secretaria de Educação do município organizou concurso público que deu oportunidade para os professores do Estado entrarem na rede municipal, desde que aprovados no concurso.

Para alguns autores estudados como Pedrina ( 1998 p. 75) a Municipalização é vista como :

*“um problema político no seio da Educação, ou seja, a interferência da pequena política, da perseguição, da desqualificação profissional do educador, colocando-o numa situação de fragilidade nunca antes vista. Esse quadro será consequência da questão da escolha por parte do Prefeito das pessoas que vão ocupar cargos de confiança e agora também o professor estará na mira de duas entidades políticas - o Prefeito e o Dirigente Regional<sup>1</sup> - .Conclui-se que um processo de Municipalização descuidado poderá ocasionar uma desestruturação na frágil carreira do professor”.*

Muitas são as questões que tal assunto vem proporcionando, no entanto politicamente o processo de Municipalização vem sendo discutido apenas como um assunto econômico, ou seja, não está se vendo a Educação como um investimento para o futuro do País, mas sim como gasto. A proposta da Municipalização que vem sendo colocada pelo Governo Estadual não se apresenta com questões pedagógicas para a melhoria da qualidade do ensino, ou seja não está se discutindo pedagogia, mas sim uma forma economicamente mais viável de reduzir os gastos com a Educação. Cabe a cada município construir sua proposta pedagógica que melhor atenda as dificuldades para melhorar a qualidade do ensino.

Deve se tomar cuidado para não fazer uma Municipalização das Escolas, visto que a proximidade das decisões pode gerar um repasse das responsabilidades do Estado para as prefeituras, chamada por muitos autores de Prefeiturização.

No entanto, para Pedrina ( 1998 p. 77):

*“ ao se defender a tese de uma Municipalização da Educação, não se pretende uma Prefeiturização pura e simplesmente tanto do ensino quanto de outros serviços, mas o estabelecimento de um equilíbrio de poder, de responsabilidades e de competências entre o*

---

<sup>1</sup>No estatuto do magistério, o cargo de Delegado de Ensino passa a ser concebido como “Dirigente regional”, pela Lei Estadual 836/97.

*Estado Federado e o Município, tendo em vista o acesso justo e eqüitativo aos benefícios sociais tanto por parte das populações da zona urbana quanto pelas da rural”.*

Percebe-se que para uma conquista da Municipalização, cabe ao Município papel preponderante tanto na negociação do ato político, para que o município não sofra tantas alterações, quanto em seu gerenciamento para o fim de que dele se pretende.

Posicionamentos divergentes quanto a validade e a viabilidade de uma Municipalização, por certo, sempre existirão, o que não deixa de ser amplamente salutar, como inestimável fonte para a real compreensão da temática em questão.

Para Both ( 1998 p. 145):

*“o exercício democrático do poder- numa perspectiva de autogestão no e pelo município- se viabiliza á medida que forem levados em conta a realidade e os recursos de cada Município, dentro do limite de suas funções próprias e as delegadas . Por sua vez, União e Estados não mais vislumbram no Município um juguete útil de satisfação de seus interesses, basicamente- concepção consensual que permeia os governos de excessiva centralização do poder- , mas encaram-no como fonte inspiradora para elaboração das políticas sociais bem como campo ideal para sua aplicação. Por outro lado, residem no Município as principiapsi aspirações para as quais deve ser canalizado o desenvolvimento social”.*

Para concluir este trabalho vale a pena nos dirigir aos dizeres de Pedrina (1998 p. 80):

*“toda e qualquer iniciativa representa por si só um ato de coragem. Todavia, a proposta da Municipalização da Educação compreende iniciativa arrojada em dose dupla. Uma, pelo fato de proposição de Municipalização a educação, com gestão integral ou autogestão desta a ser concretizada no e pelo município. E outra, pela nova proposta de se*

fazer Educação, aumentando-lhe a riqueza de conteúdo, conferindo-lhe um sentido mais identificado com a realidade e proporcionando-lhe maior abertura no leque de benefícios ao educando, tendo em vista seu pleno desenvolvimento- psicossocial, físico e cultural”.

ANEXO I  
ENTREVISTA COM A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
INDAIATUBA  
PROF<sup>a</sup> JANE SCHIRLEY ESCODRO PRANSTRETTTER

1-Como foram feitos os estudos sobre o assunto da Municipalização do Ensino Fundamental neste município?

Inicialmente, representantes da Secretaria da Educação e da Fazenda participaram de algumas discussões num grupo de pesquisa na Unicamp para se aprofundar no tema.

Num primeiro momento os secretários saíram em busca do conhecimento. Num segundo momento trataram de trazer especialistas para debate no município e um fórum dos secretários da Fazenda e da Educação dos municípios vizinhos. Num terceiro momento elaboraram uma apostila trabalhando o tema com a comunidade.

E ainda hoje isso é bastante discutido par estar cada vez mais se aprimorando.

2-Como se chegou a decisão de assinar o convênio em parceria com o Estado em outubro de 1997?

Foi realizado um levantamento do perfil do município com especialistas e o auxílio do CEPLAN ( orçamento, número de alunos, condições dos prédios, perfil dos profissionais).

Dadas as peculiaridades naquele momento histórico , após esse estudo minucioso com os chefes de departamento se optou por municipalizar.

3- Houve algum acordo feito com o Estado por parte da Secretaria da Educação para que se efetivasse a Municipalização do Ensino Fundaemntal?

O aditamento foi feito na medida em que se ampliou a expansão da rede municipal. E o município só assumiria os alunos esgotando a demanda, começando o sistema com professores do município e prédios próprios.

4-Quais foram os principais obstáculos encontrados para concretizar a Municipalização do Ensino?

Falta de informação da administração de todos os organizadores (integrantes do novo governo municipal):

Informações distorcidas da mídia no próprio grupo de estudo gerando muita ansiedade tanto na rede municipal como na estadual.

O repasse de verbas é insuficiente para os encargos que restaram para o município, entre outros fatores.

5-Existe um Plano de Carreira do Magistério?

Existe um Plano de 1990 e agora está se contratando uma empresa para elaborar um novo Plano de Carreira, para que se reorganiza e coloque os elementos da valorização do magistério ,participação da comunidade interessada, e outros.

6- Considerações sobre o assunto:

Apoio à descentralização ao poder de decisão. Até ontem na área da educação as decisões eram manadas ao poder central, cabia ao município pouco autonomia. Ela traz a possibilidade da participação mais direta da comunidade interessada. Traz uma dinâmica nas decisões, nas ações, uma transparência maior na gestão, um número muito maior de conflito, mas também um percentual de conhecimento.

Deve haver uma cuidado para que não haja uma desconcentração do poder, um prefeiturização.

É irreversível, pois, a comunidade não abre mão da participação.

## ANEXO 2

### ENTREVISTA COM A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROF<sup>a</sup> CLEUSA CAMILO NEGUERIA APOLINÁRIO

1-Como foram feitos os estudos sobre o assunto da Municipalização do Ensino Fundamental nesse município?

Os estudos foram realizados a partir da “obrigatoriedade” do município em assumir o Ensino Fundamental, após a promulgação da LDB 9394/96. O prefeito municipal criou uma Comissão de Municipalização” que se responsabilizou em coletar dados , participar de encontros, palestras e ao mesmo tempo iniciar um processo de concretização desta mudança com toda a sociedade , em especial com as escolas estaduais.

2-Como se chegou na decisão de assinar o convênio em parceria com o Estado em outubro de 1997?

Não há saída a longo prazo, não escaparemos da Municipalização do ensino e no nosso município tínhamos uma escola que foi cedida em fevereiro de 1997 e esta não foi criada pelo Governo Estadual .Estas classes ficavam anexas a outra escola, portanto, estávamos numa situação privilegiada para parceria, haja visto que a Municipalização no nosso município não foi traumática.

3-Houve algum acordo com o Estado para que se efetivasse a Municipalização ?

Não, muitos encontros foram realizados e após todos os esclarecimentos, concluiu-se que seria necessário a assinatura do convênio para um melhor atendimento à comunidade.

4-Depois da assinatura do convênio quais foram os passos seguintes no processo de Municipalização?

Enquanto estudava o convênio, construía-se escolas, portanto, o andamento para criação de escolas e o remanejamento dos alunos das escolas estaduais distante foi realizado normalmente para a escola municipal (parceria Estado/Município).

5-Quais foram os obstáculos encontrados para concretizar o processo de Municipalização?

A não compreensão de alguns regimentos da sociedade ( como por exemplo a APEOESP)

6-Como se chegou a formação atual do Conselho Municipal de Educação?

Com a implantação do processo de Municipalização, verificou-se que o Conselho não tinha os mais diferentes segmentos da comunidade escolar, portanto, este foi reformulado.

7-Quais as principais metas do Conselho Municipal de Educação?

Análise da Grade Curricular, Carga Horária, Calendário Escolar, Proposta Pedagógica, Projeto Educativo e Regimento Escolar.

8-Existe um Plano de Carreira do Magistério?

Temos o Estatuto do Magistério antigo e iniciaremos uma discussão com uma comissão de professores escolhida entre eles. E ainda chegamos a conclusão que necessitamos de uma firma especializada junto com os professores e estamos em fase de contratação.

9-Como foi a reação da comunidade , mais especificamente dos professores e funcionários ligados à Educação com relação à Municipalização?

Na sua totalidade reagiram bem, compreenderam que não há saída a longo prazo, a Municipalização do Ensino Fundamental é necessário.

10-Considerações sobre o assunto.

Na minha opinião, o grande trunfo da Municipalização é o resgate da qualidade de ensino.

ANEXO 3  
ENTREVISTA COM DIRETORA DE ESCOLA

Nome- Maria Bernadete Amgarten Peres

1- Como foram feitos os estudos sobre a Municipalização neste município?

Os assuntos foram tratados diretamente pela SEME e na época eu não fazia parte da secretaria, mas como cidadã e professora, tínhamos só rumores, inclusive a maioria do professorado não acreditava que o processo se efetivasse o que no final aconteceu.

2- Qual sua opinião sobre o município ter assumido a Municipalização?

Uma iniciativa quase pioneira; pois que eu saiba, Indaiatuba foi uma das primeiras cidades da região a adotar a Municipalização do ensino. Até agora não pude sentir qualquer retrocesso que era o que se acreditava. Até o momento ainda não pude sentir desvantagens, ao contrário, mais escolas foram e estão sendo construídas, novos empregos foram gerados e existe até pela proximidade hierárquica uma supervisão mais efetiva em se tratando de qualidade do ensino.

3- A discussão pela Municipalização foi aceita de que forma pela comunidade? Houve participação na decisão?

Houveram diversas palestras sobre o tema, o povo foi convidado, mas a grande maioria da população não deu a devida atenção ao caso, foram poucas as manifestações e as decisões ficaram por conta da municipalidade que optou pela adesão à Municipalização.

4- Qual a reação dos professores diante da Municipalização?

Foi e continua bastante tumultuada, pois ainda não se sabe ao certo o que diz o convênio na íntegra; a preocupação maior é a perda do trabalho.

## ANEXO 4

### ENTREVISTA COM COORDENADOR DE ESCOLA

Nome Renata Maria Cardeal Sigrist

1-Acompanhou as discussões feitas no município a respeito da Municipalização?

Como eu já fazia parte da estrutura da SEME, tínhamos periodicamente reuniões pedagógicas onde comentávamos sobre o assunto , além de jornais da cidade.

2-Qual sua opinião sobre Indaiatuba ter Municipalizado?

Foi muito bom; muitas escolas estão sendo construídas e quatro já foram terminadas e estão em funcionamento. A proximidade da Secretaria Municipal com as U.Es. é grande , o que facilita o nosso trabalho, além de cursos de capacitação de professores.

3-Com relação à escola que você trabalha, o que mudou , em termos de qualidade de ensino?

Os professores recebem cursos de capacitação duas vezes ao ano, além das reuniões pedagógicas, foram incluídas no currículo aulas de Filosofia, Ed. artística, e Ed. física. Além da verba recebida onde é possível se equipar a escola com diversos materiais pedagógicos.

4-Considerações sobre o assunto.

-----

ANEXO 5  
ENTREVISTA COM PROFESSOR

Nome-Vanderçy Vieira Ribeiro

1-Acompanhou as discussões feitas no município a respeito da Municipalização?

Profundamente não, assisti a apenas uma palestra na Câmara Municipal que tratava do assunto “Municipalização do Ensino Fundamental”.

2-Qual sua opinião sobre o município ter assumido a Municipalização?

Achei muito ; a princípio temia por acreditar que a municipalidade não conseguisse custear todo o processo e manter depois o funcionamento a contento, mas depois de ler um pouco mais a respeito e ter conhecimento do respaldo financeiro por parte do Governo Federal, fiquei mais tranqüila.

3-Como foi a reação da comunidade a respeito do processo de Municipalização?

Acredito que os efetivos do Estado, até hoje não sabem o que de real vai acontecer com as carreiras e isso tem causado diversos debates, mas acho que no geral o que se pode sentir é que o povo enquanto comunidade aprovou.

4- Considerações sobre o assunto

Com a Municipalização o ensino está se aprimorando cada vez mais.

ANEXO 6  
ENTREVISTA COM PAIS DE ALUNO

Nome- Lenice Maria Alpi

1-Os pais forma informados sobre o processo de Municipalização?

Além da imprensa local, foram realizadas palestras onde informaram aos pais sobre a Municipalização. Os pais tiveram oportunidade de se informarem sobre todos os aspectos da Municipalização que ainda tinham dúvidas.

2-Você acompanhou esse processo?

Si. Participei de todos os debates possíveis sobre o assunto, onde pude me informar sobre os benefícios que a Municipalização traria para todas as escolas.

3-O que mudou na escola, em termos de qualidade do ensino, após a Municipalização?

Além de ter sido incluído nas disciplinas as áreas de Ed. Artística, Ed. Física e Filosofia com um professor específico para cada área, a rede municipal de ensino está mais atenta às dificuldades que o aluno possa apresentar, tendo quase sempre soluções.

Além disso os professores são capacitados regularmente com cursos que os tornam cada vez mais preparados, e conseqüentemente tornando o ensino cada vez melhor.

ANEXO 7  
ENTREVISTA COM ALUNO

Nome- Hugo Viera de Santana

1-Os alunos foram informados sobre o processo de Municipalização?

Sim , os alunos foram informados pelos professores.

2-O que mudou na escola com a Municipalização?

Aumentou muita coisa: reformaram a escola, aumentou o pátio, colocaram um portão novo e aumentou a segurança.

3-Fale alguma coisa sobre o assunto:

A escola ficou melhor, aumentou o ensino, a diretora fica todos os dias na escola, temos mais inspetores e segurança máxima.

09-05-97

## Secretaria da Educação busca informação sobre municipalização

A Municipalização do Ensino Fundamental, que deve ser implantada em todas as cidades, até janeiro de 1998, é um assunto que vem sendo frequentemente discutido pelos dirigentes educacionais. No final de abril, as coordenadoras educacionais da Secretaria da Educação de Indaiatuba, estiveram participando de uma reunião em São Bernardo do Campo, na Grande São Paulo, na tentativa de buscar novas informações e esclarecer dúvidas sobre o assunto. As perguntas foram dirigidas às assessoras da Secretaria Estadual de Educação, que representava a Secretaria Estadual, Rose Neubauer.

Dos temas abordados, projetos educacionais como cursos supletivos, que visam

beneficiar jovens e adultos que não puderam estudar na idade própria, foram bastante citados. Segundo os dirigentes, com a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estes programas não serão mais contemplados dentro dos 15% da verba destinada à educação.

Uma saída, para que projetos como esses não deixem de existir, será a verba repassada aos municípios com base na Lei Federal 9424/96, que dispõe sobre o fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, que prevê a arrecadação de 2,5% dos impostos de indústrias de cada município para aprovação de projetos educacionais. O fato, segundo

as educadoras é que esse valor deverá ficar retido no Governo estadual. Mesmo dispondo da verba, o governo não terá a obrigatoriedade de repassar o valor necessário para o desenvolvimento desses projetos que, com certeza, também fazem parte do ensino fundamental. "antes de verificar os temos ou não verba, o Governo poderá deferir ou indeferir o projeto", informam as coordenadoras.

Segundo a secretária da Educação, Jane Shirley Escodro Pranstretter, novas reuniões em torno do mesmo assunto continuarão acontecendo, principalmente porque os dirigentes educacionais estão se unindo cada vez mais na tentativa de evitar que a população se sinta prejudicada, devido à nova LDB.

17-03-98

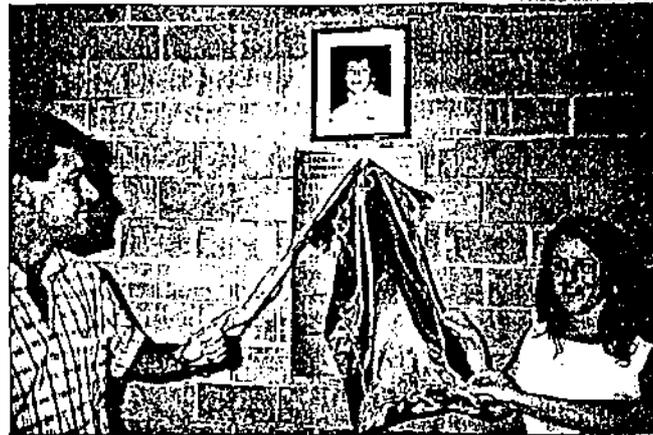
## Prefeitura inaugura 1ª escola municipal no Jd. Morada do Sol

A primeira Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Professora Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigríst, construída com recursos da Prefeitura, foi inaugurada no sábado. Ela fica situada à rua Orlando Barnabé, s/nº, no Jardim Morada do Sol, e atenderá crianças de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, de manhã e à tarde. Já no período noturno, 11 salas serão cedidas para o Estado ministrar aulas para estudantes da 1ª série do Ensino Médio, e uma sala para o Projeto de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A cerimônia de inauguração contou a presença do prefeito Reinaldo Nogueira (PDT), do deputado estadual José Pivatto (PT), de secretários municipais, alguns vereadores e diretoras de escolas estaduais. Durante o evento, Nogueira fez uma homenagem a família da professora Elizabeth, entregando flores.

A EMEF possui uma área construída de 1.792 metros quadrados, incluindo as 12 salas de aula e a casa da zeladoria. Segundo o secretário de Obras e Vias Públicas (Semop), Robenilton Oliveira Lima, ainda faltam fazer a quadra poliesportiva, área de lazer e alguns retoques finais. Ele acredita que dentro de 30 dias esses serviços serão concluídos.

As obras para a construção de mais duas escolas municipais — no Jardim São Conrado e no Conjunto Habitacional João Pioli — tiveram início no começo deste mês. O prazo do contrato com as construtoras para o término das obras é de seis meses, ou seja,



Renata, filha da homenageada ajuda a descerrar a placa

conclusões previstas para setembro. Lima cita que nas próximas escolas serão construídas rampas e banheiros para o aluno portador de deficiência física.

Em relação ao custo da obra, o secretário diz que está estimado em torno de R\$ 1 milhão de reais. Ele lembra ainda que existem alguns itens que aparecem no decorrer da obra e que não constam na planilha.

### Municipalização

Com a Municipalização do Ensino Fundamental, a Secretaria Municipal de Educação (Seme) atenderá 2.536 alunos de 1ª a 4ª séries, além de 3.420 crianças matriculadas na rede pré-escolar. Segundo a secretária Jane Shirley Escodro Pransretter, a capacidade das Escolas Municipais de Educação Infantil (Emeis) é para 3,5 mil alunos. Durante esta semana (de 16 a 20 de março) ainda serão realizadas transferências, o que poderá abrir algumas vagas novas.

A Seme possui três unidades municipais: a Escola Municipal de Ensino Infantil e Funda-

mental (EMEIF) Osório Germano e Silva Filho, que fica no Jardim São Paulo; a EMEF Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigríst, do Jardim Morada do Sol; e a EMEF Maria Benedicta Guimarães, localizada próxima ao Cristo no Jardim Teotônio Vilela. Mais duas escolas estão em construção na Quadra JJ, no Jardim São Conrado e outra no Conjunto Habitacional João Pioli.

### Reposição

Em relação à reposição das aulas, Jane esclarece que o assunto foi discutido durante várias reuniões pedagógicas e ficou acertado que, no período de recesso de julho, os alunos terão apenas cinco dias de férias. Também haverá reposição durante cinco sábados, distribuídos no decorrer do ano. O calendário escolar cumprirá os 200 dias letivos e as aulas se encerrarão no dia 22 de dezembro. A secretária comenta que na rede estadual no período de recesso de julho, as férias serão de dez dias. (DL)

09-04-98

# Concluída fundação de escola no Jardim São Conrado

A empreiteira - Construtora São Luiz - responsável pela obra da Escola Municipal de Educação Fundamental (EMEF) no Jardim São Conrado concluirá esta semana os trabalhos de fundação (estaqueamento para colocação de colunas de sustentação) no local. O prédio está sendo feito na esquina das ruas Martinho Lutero com José de Campos, na Zona Sul.

A seqüência dos trabalhos prevê o início do levantamento das paredes do prédio do estabelecimento de ensino. A obra está sendo executada com recursos próprios da Prefeitura. O valor orçado é de R\$ 873,10 mil. O segundo estabelecimento de ensino em andamento na atual administração terá 12 salas de aula e demais dependências necessárias para o desen-

volvimento das atividades pedagógicas.

O prefeito Reinaldo Nogueira (PDT) e o secretário de Obras e Vias Públicas (Semop), Robenilton Oliveira Lima, também já assinaram a ordem de serviço para a construção da terceira escola (Conjunto Habitacional João Píoli). A Etemp, que venceu a concorrência pública, começou na última semana os trabalhos de fundação no terreno. Essa obra está orçada em R\$ 837,55 mil. Uma quarta área para o mesmo fim está sendo escolhida pelos técnicos da Secretaria Municipal da Educação (Seme). As localizações das novas escolas estão sendo determinadas após estudos

solicitados pelo prefeito, no sentido de conhecer as regiões em que há maior demanda de alunos e a conseqüente necessidade da implantação de novas escolas. A Prefeitura também ampliou a Escola Municipal de Educação Infantil (Emci) Maria Benedita Guimarães, no Jardim Teotônio Villela. O local recebeu quatro salas de aula. Com as duas escolas em andamento, a ampliação e o prédio do Jardim Morada do Sol, a Administração deverá terminar os primeiros 18 meses com a construção de 40 salas de aulas. "Estamos fazendo tudo com recursos próprios do município", reafirma Reinaldo.

## ANEXO 11

### REPORTAGEM DO JORNAL DIÁRIO VOTURA

09-04-98

Lei - A Lei 3.367/96, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal da Educação sofreu algumas alterações. Segundo o prefeito Reinaldo Nogueira (PDT), as mudanças propostas têm o objetivo de integrar todas as instâncias educacionais instaladas no município e ampliar a composição do Conselho, com o intuito de torná-lo mais representativo. O Conselho Municipal da Educação deverá ser composto por 14 representantes de entidades governamentais e não governamentais, inclusive de um representante da Câmara Municipal de Indaiatuba. "Com essa composição mais ampla e abrangente, as decisões do Conselho serão mais democráticas e deverão refletir melhor a problemática do ensino", acredita o prefeito.

12-04-97

## Alterada Lei de Conselho Municipal

**Prefeitura propõe mudanças no Conselho para integrar e ampliar sua composição**

O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado ligado à Secretaria Municipal de Educação. Ele está incumbido de planejar, controlar, acompanhar e avaliar a política estabelecida. Todas as suas decisões devem ser comunicadas à própria secretaria, como também a secretaria da Fazenda e ao prefeito, para daí seguirem-se as providências.

A Lei 3.367/96, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Municipal da Educação sofrerá algumas modificações conforme proposta do Prefeito Reinaldo Nogueira. As mudanças objetivam integrar todas as instâncias educacionais instaladas no município e ampliar a composição do Conselho, com intuito de torná-lo mais representativo.

O Conselho Municipal de Educação poderá chegar a possuir 14 representantes de entidades governamentais e não governamentais, inclusive um representante da Câmara Municipal de Indaiatuba. "Com essa composição mais ampla e abrangente, as decisões do Conselho serão mais democráticas e deverão refletir melhor a problemática do ensino", acredita o prefeito Reinaldo.

19-04-97

## Prefeito e secretários participam de congresso

O prefeito Reinaldo Nogueira (PDT), o secretário da Fazenda, Valfrido Miguel Carotti e a secretária Municipal da Educação, Jane Shirley Escodro Pranstetter, estão participando do Congresso Estadual de Municípios, em Águas de Lindóia. O evento, que teve início na segunda-feira, dia 16, será encerrado hoje.

Durante o congresso estão sendo abordados temas como Mercosul e Municípios Paulistas, Municipalização da Segurança Pública e do Trânsito; Política Habitacional, Agricultura, Reforma Agrária, Assentamentos, Política de Preços e Zoneamento Agrícola; Gestão de Empregos, entre outros assuntos. Reinaldo Nogueira e seus se-

cretários estão participando desde ontem, do tema específico sobre a "Municipalização da Educação". O ministro da Educação e Desporto, Paulo Renato Souza e o ministro extraordinário para Coordenação de Assuntos Políticos, Luiz Carlos Santos, também estão presentes.

Quo o painel sobre a municipalização da Educação, contou com a presença da secretária Estadual de Educação, Rose Neubauer. Já a palestra "Educação: prioridade zero", foi ministrada pelo secretário executivo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, José Antônio Carletti. O desembargador Regis de Oliveira, secretário de Educa-

ção do município de São Paulo e vice-prefeito do município falou sobre o Fundo da Educação (Emenda 14), enquanto o presidente da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado, Jaime Gimenez abordou o tema "Educação: Articulando Estados e Municípios". A palestra "Educação: o que diz a lei", foi ministrada por Antônio Sérgio Baptista, advogado e coordenador do Conselho Técnico da Associação Paulista de Municípios.

O presidente da Apecesp, Roberto Relfcio, abordou o tema "A Municipalização do ensino e o Professor" e o prefeito de Diadema, Gilson Menezes, falou sobre "Uma Experiên-

cia em Diadema".

Hoje, várias personalidades estão debatendo temas como "Saúde e Repasses"; "O Estado e a Saúde"; "Tempo para Municipalização"; e "Programa de Assistência à Saúde - PAS", entre outros. Ainda hoje, serão discutidos painéis sobre "Finanças Municipais: Reforma Constitucional"; "Previdência Municipal"; "Receitas Municipais: Produtividade do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)"; "Planejamento do Desenvolvimento Municipal e Regional"; e "Saúde da Criança".

20-06-97

## Indaiatuba deve iniciar municipalização em outubro

A Secretaria da Educação promoveu ontem, na Câmara, palestra sobre a "Municipalização do Ensino Fundamental". O coordenador do Conselho Técnico da Associação Paulista de Municípios, Antonio Sérgio Baptista, fez uma leitura clara da legislação e tranquilizou os envolvidos no processo. Indaiatuba deverá iniciar a municipalização em outubro assumindo cerca de 300 alunos.

Baptista esclareceu que a municipalização do ensino será gradativa, mesmo porque, o processo poderá ser concluído em dez anos. A secretária da Educação, Jane Shirley Escodro Pranstetter, disse que a municipalização é um caminho a ser trilhado pela administração e que a proposta traz progresso ao ensino de 1º grau de forma mais qualitativa por parte do município. "O período de transição é o mais difícil em decorrência dos encargos já assumidos pelas administrações anteriores", avalia.

Jane acredita que a médio prazo a população estudantil deverá ganhar com a proposta. De acordo com a secretária, as palestras devem continuar com o objetivo de esclarecer os envolvidos na municipalização. "É importante que os educadores

busquem informações cada vez mais", sugere. Jane não revelou o nome da escola que será municipalizada em outubro. Ela adiantou apenas que serão doze salas.

### Conhecimento

Uma equipe da Secretaria da Educação - composta por assessores e especialistas - é responsável pela implementação de estudos e pesquisas sobre o tema. Segundo Jane, os debates internos são insuficientes e por isso estão em busca de novas informações através de palestras e consultas. "Estamos saindo em busca de conhecimento e informação em universidades e trazendo educadores e especialistas na área para ministrarem palestras", disse.

A equipe também tem visitado, entre outros, delegacias de ensino, Secretaria Estadual da Educação e o Laboratório de Gestão Educacional (LAGE), da Unicamp. Dois outros convidados já estiveram na cidade realizando palestras. O presidente da União dos Especialistas da Educação do Estado de São Paulo (Udeno), Roberto Torres Leme e a professora da Faculdade de Educação da Unicamp, Sonia Giubilei.

04-07-97

# Educação: Câmara aprova a criação de Conselho Municipal

Em votação extraordinária, foi aprovada pela Câmara Municipal, a criação do Conselho Municipal que deverá acompanhar e controlar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

O Conselho deverá também

supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, referentes aos recursos repassados ou retidos no Fundo.

A criação do Fundo se faz necessária em decorrência da municipalização do Ensino Fundamental e conforme lei federal, o Fundo a ser distribuído aos municípios, no âmbito de cada Estado, será de acordo com a proporção de número de alunos matriculados nas escolas cadastradas das redes de ensino fundamental, ou seja, de 1as. a 8as. séries do primeiro grau.

Em nossa cidade, a municipalização irá ocorrer gradativamente, e desde o início do ano a secretaria da Educação vem se preparando para que o

processo se realize da melhor forma possível. Ainda, assim, haverá modificações na estrutura da secretaria e no quadro do magistério municipal. Mas tudo está sendo feito de forma que o nível de ensino não venha a ser prejudicado.

O Conselho terá mandato de dois anos e será composto por seis membros, divididos entre um representante da Secretaria de Educação, um representante de professores e diretores de escolas, um representante de pais de alunos, membro da APM e um representante dos demais servidores das escolas públicas de 1o. grau, um representante do Conselho Municipal de Educação e, por último, um representante da Associação dos Contabilistas de Indaiatuba.

(Rosaura Grespan)

12-07-97

## Pré-escola perde R\$ 6,8 mi anuais com municipalização

A Prefeitura vai colocar em prática, a partir de agosto, a municipalização do ensino de 1ª a 4ª séries do 1º grau — assumindo cerca de 320 alunos da EEPG Antônio de Pádua Prado II. A escola vai servir de laboratório para a Secretaria Municipal de Educação assumir toda rede pública de 1ª a 4ª séries no início do próximo ano. Com a medida, o secretário da Fazenda, Valfrido Miguel Carotti, afirma que a Prefeitura vai ficar com cerca R\$ 6,8 milhões anuais a menos para aplicar na pré-escola.

### Avaliação

Resultado de teste de avaliação aplicado no mês de abril em 4.727 estudantes de 4ª a 8ª séries do 1º Grau em 23 escolas públicas de Indaiatuba aponta um desempenho das escolas da cidade superior à média da 3ª Delegacia de Ensino, que compreende as escolas públicas de Campinas.

Página 4

19-07-97

# Aprovada municipalização do ensino

O projeto do prefeito Reinaldo Nogueira (PDT) que permite a municipalização da rede estadual de ensino de 1ª a 8ª série do 1º grau — por meio de convênio entre a Prefeitura e Secretaria Estadual de Educação — foi aprovado por unanimidade em votação única na sessão de segunda-feira. Para iniciar esse processo, será assumida ainda este ano 300 alunos de 1ª a 4ª série da EEPG Antônio de Padua Prado II.

A escola fica no Jardim Teotônio Vilela em prédio próprio da Prefeitura e segundo a secretária municipal da Educação (Seme) Jane Shirlei Escodro Pransreter, ela funcionará como projeto piloto para que o município possa assumir gradualmente toda a

rede de 1ª a 4ª série. Conforme disse, ainda não há previsão para a conclusão desse processo.

Jane garante, entretanto, que no início do próximo ano cerca de 2,5 mil alunos — em mais duas escolas que estão sendo construídas pela Prefeitura — passarão a ser de responsabilidade da Seme. Segundo ela, as demais escolas do ensino fundamental serão municipalizadas de acordo com as condições do Município.

**Mudança de idéia**  
Dos dois projetos discutidos em 2ª votação na sessão de segunda-feira da Câmara Municipal, apenas o pedido do prefeito Reinaldo Nogueira para incluir no orçamento des-

te ano um crédito adicional de R\$ 125 mil para a operacionalização da Secretaria Municipal de Habitação (Sehab) foi aprovado pelos vereadores.

O outro projeto, que dispõe sobre o uso do cinto de segurança e sua obrigatoriedade na cidade — do vereador Wladimir Soares (PMDB) — foi rejeitado pelos vereadores Nelson Laturrage, Sérgio Trinca e Wilson Tomaseto (PSDB), Núncio Lobo Costa, José Ferreira Filho, Antônio Bicudo de Almeida e Rubeneuton Oliveira, Lima (PDT) e Maurílio Gonçalves Pinto (PMDB). O desempate coube ao presidente da Casa, Vivaldo Francisco Oliveira (PDT). Soares disse que havia al-

gunas restrições à sua proposta devido ao novo Código Nacional de Trânsito que está sendo discutido no Congresso Nacional. Segundo ele, a sua aprovação ainda demoraria algum tempo. "Nós não precisamos esperar e podemos aqui preservar a Segurança Pública", argumentou o peemedebista em seu discurso.

Quando o projeto havia sido discutido em primeira votação, apenas Almeida, Ferreira Filho, Laturrage e Pinto haviam votado contra. No entanto, de nada valeram os argumentos de Soares nesta última discussão. Muitos mudaram seus votos, inclusive Lima que havia usado a tribuna do plenário para defender a iniciativa. (JM)

11-09-97

## Jane estuda reestruturação e concurso pra professores

A secretária municipal de Educação, Jane Shirley Escodro Pranstretter, está estudando a elaboração de um documento para a reestruturação da própria secretaria e a realização de um concurso público para professores. Na sexta-feira, a secretária levou à Secretaria Estadual da Educação a documentação legalizada para que seja submetida à análise. O projeto da lei que propicia a execução do convênio entre o Estado e Município foi aprovado e sancionado pelo prefeito Reinaldo Nogueira (PDI) na semana passada.

De acordo com a secretária, após tomar ciência da proposta de municipalização de Indaiatuba, o prefeito deverá ser convidado pela secretária do Es-

Jane explica que o concurso será realizado com o objetivo

de preencher os quadros das novas escolas de 1º Grau, que passarão a ser de responsabilidade da Prefeitura. Para este ano, a secretária acredita que há possibilidade de estar assumindo as classes de 1ª a 4ª série (1º Grau) da escola anexa à EEPG "Antonio de Pádua Prado" do Jardim Morada do Sol, que comporta hoje cerca de 300 alunos.

"Assim que for assinado esse convênio, a secretaria começará a fazer as reservas dos alunos pertencentes a esta escola e no início do ano que vem, a expectativa é contar com mais duas novas unidades da rede municipal", comenta. Para reforçar o pedido, o prefeito também entregou uma cópia da documentação ao governador Mário Covas (PSDB) durante o sorteio dos apartamentos populares, realizado no domingo.

16-09-97

## Prefeitura quer construir mais escolas

O prefeito Reinaldo Nogueira (PDT) e o vice, Antonio Jorge Trinca (PSDB), se reuniram na quinta-feira com a delegada de ensino da Região de Campinas, Sônia Norman de Freitas, a secretária da Educação, Jane Pranstretter e com o vereador Wladimir Soares (PMDB), para discutirem sobre a construção de novas escolas de 1º grau no município.

De acordo com Trinca, um pedido de verba para construção de duas escolas em pontos estratégicos da cidade, já foi protocolado no Governo do Estado. A prefeitura está cedendo duas áreas com a finalidade exclusiva de construir mais escolas na Zona Sul da cidade. "Estamos agendando uma reunião com o governador Mário Covas para agilizar a construção dessas escolas e explicar a urgência de Indaiatuba no que diz respeito à Educação para 1998", diz o vice-prefeito. "Estamos confiantes de que vamos conseguir iniciar a construção de uma escola ainda este ano", completa.

Além das duas escolas que estão pré-definidas, Trinca avisa que tentará também, buscar verbas de outra natureza, para construção de mais unidades de ensino. O vereador Wladimir Soares, que também participou da reunião, disse que está disposto a colaborar com projetos na área da educação. Se o vereador conseguir verbas para viabilizar outras construções a prefeitura se prontificou em colaborar novamente com a doação de terrenos. "Temos a importante ajuda do vereador e vamos trabalhar também com novas possibilidades, porque nosso intuito é acabar definitivamente com o problema de vagas e escolas para os estudantes de Indaiatuba", salienta Trinca.

08-10-97

## EDUCAÇÃO

### **Prefeitura e Estado definem municipalização**

INDAIATUBA — A Prefeitura e a Secretaria Estadual de Educação devem definir ainda esta semana se a municipalização da escola estadual Maria Benedita Guimarães, localizada no bairro Teotônio Vilela, acontecerá nesta primeira fase apenas com as turmas de alunos da 1ª série ou do período completo entre a 1ª e 4ª séries. A escola possui 12 salas de aula, divididas em classes do 1ª a 4ª séries. O convênio da municipalização do ensino fundamental também deverá ser assinado nesta semana. Enquanto a municipalização começa gradativamente, já ficou decidido entre a Prefeitura e a 3ª Delegacia Regional de Ensino que as decisões sobre as matrículas nas escolas de ensino fundamental serão tomadas em conjunto. Em reunião ocorrida ontem, ficou definido que as matrículas para a 1ª série serão feitas ainda este mês e que terão garantidas as matrículas às crianças com sete anos completos ou a completar até 30 de junho de 1998. Nessa situação, estudando na rede pré-escolar, a Secretaria Municipal de Educação tem hoje 2.025 alunos, que deverão ser matriculados. Uma das prioridades é que as crianças estudem o mais próximo possível de suas moradias.

16-10-97

## Conselho Municipal de Educação tem posse hoje

Os 14 membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME) serão empossados hoje, às 19h30, no gabinete do prefeito Reinaldo Nogueira (PDT). O CME tem como objetivo garantir a participação de representantes da comunidade na gestão educacional do Município. A secretária municipal, Jane Shirley Escodro Pranstretter, explica que o Conselho irá propiciar uma parceria entre a comunidade e a administração municipal.

"A intenção é debater com os membros os projetos considerados 'viga-mestre' para a Educação", enfatiza Jane. Entre as

funções do CME, estão a elaboração do regimento interno, nomeação do presidente, vice-presidente e secretário e ainda observar as normas estabelecidas para seu funcionamento.

O conselho foi criado pela Lei Municipal Nº 3.367, de 31 de outubro de 1996, sendo constituído com base no Decreto Nº 6.114, de 23 de setembro deste ano. O CME funcionará como um órgão normativo, deliberativo e consultivo da Secretaria Municipal de Educação. Os membros se reunirão uma vez por mês e se for necessário serão convocados para reuniões extraordinárias. O prazo do mandato

do Conselho Municipal de Educação será de dois anos.

Quem integra

Os membros titulares do Conselho Municipal de Educação são os seguintes: Alberto Martins (Poder Executivo); Jane Shirley Escodro Pranstretter; Deize Clotilde Barnabé de Moraes e Cleusa Camilo Nogueira Apollnário (Secretaria de Educação); Wilma Aparecida Schroeder Peres (Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura); Martha Andrada Barbosa Marinho (Fundação Pró-Memória de Indaiatuba); Cláudia de Almeida Mala (professora do

sistema municipal de ensino); Marta Maria Mazza Wandery Riggio (diretores de escolas públicas); Terezinha de Jesus Nascimento Carvalho (escolas privadas ou conveniadas de ensino básico); Maria Antônia Rosa Tomaseto (pais e alunos matriculados em escolas do sistema municipal de educação); Margarete Lopes Ferraz Zanzi (Sociedade Amigos de Bairro); Ricardo de Paula Castro (alunos); Maria Auxiliadora Schneider Vianna (diretores de escolas públicas estaduais); e Rogério Bento Negrini (professores da rede pública estadual).

20-11-97

# Municipalização

*Projeto de lei do prefeito Reinaldo Nogueira*

DENILZA LADEIRA

A Secretaria Municipal de Educação (Seme) terá que passar por uma reestruturação em sua parte administrativa e, conseqüentemente, aumentar seu quadro de funcionários para assumir o ensino fundamental de 1º Grau.

Projeto de lei neste sentido foi enviado à Câmara pelo prefeito Reinaldo Nogueira (PDT) e deverá entrar em votação na próxima sessão. A medida, segundo a secretária municipal da Educação, Jane Shirley Escodro Pranstretter, legalizará as ações já efetivadas que não existem oficialmente.

A secretária explica que foram criados departamentos, divisões, cargos de diretores, coordenadores e professores para que a secretaria seja estruturada e assuma os alunos das escolas municipalizadas no próximo ano.

Segundo Jane, o projeto cria um número de cargos de acordo com a necessidade, a princípio, estimada para os primeiros quatro anos. "O que não significa que, se há vaga



*Jane, secretária da Educação:*

para 50 professores, serão considerados os 50", exemplificou. Ela ressaltou que não haverá aumento salarial para nenhum cargo.

Para os cargos de carreira os profissionais irão passar por um concurso público de provas e títulos. Serão criados 121 car-

## ANEXO 23

# APOSTILA SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

### INFORMAÇÕES SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Aos Diretores, Professores e Funcionários de Escolas Públicas de Indaiatuba:

Tendo em vista as alterações da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 14/96), a Lei Federal nº 9424/96 que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDECO) e a própria LDB nº 9394/96, o ensino fundamental passa a ser de responsabilidade direta e prioritária do Município.

Como é do conhecimento de todos, o município de Indaiatuba mantém toda a rede pública de Educação Infantil (creches e pré-escolas) e o segundo grau profissionalizante (FIEC), passe-bolsa para o terceiro grau e destinando pouco da sua verba para a educação fundamental (somente transporte e alimentação).

Para se adequar às novas exigências legais é necessária uma total inversão de prioridades, dentro do mesmo orçamento.

Pela Emenda nº 14/96, regulamentada pela Lei nº 9424/96, o FUNDECO será implantado, automaticamente, a partir de 01 de janeiro de 1998 e será formado por 15% dos recursos advindos das transferências (ICMS, FPM e IPI) devidas ao município:

- ICMS- Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços de transporte;
- FPM- Fundo de Participação do Município;
- IPI- Imposto sobre Produtos Industrializados.

Por este dispositivo legal os recursos deste FUNDECO (acrescidos dos 15% devidos pelo Estado) retornarão ao município na proporção do número de alunos matriculados no Ensino fundamental da respectiva rede.

O valor "per capita" repassado será um mínimo definido nacionalmente, fixado por Ato do Presidente da República, tendo como base a previsão da receita total para o Fundo (15% referente ao município + 15% referente ao Estado) e a matrícula total do Ensino fundamental, no caso anterior, acrescida da estimativa das novas matrículas. Em 1997 esse valor mínimo anual nacional por aluno foi calculado em R\$300,00 (trezentos reais).

Por exemplo, no Estado de S.Paulo, de acordo com o levantamento da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado, o valor "per capita" relativo às matrículas de 1996 (último dado disponível) seria de R\$680,60 (seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos) aluno-ano.

O Governo Federal tem a obrigação de complementar o repasse do Fundo quando este não atingir o mínimo nacional.

DADOS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA:

01 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	
1.1 - Impostos próprios (IPTU-ISSQN-ITRIV-multas, juros e dívida ativa)	R\$22.147.000,00
1.2 - Transferências do Estado (ICMS-IPI EXPORT.-IPVA)	R\$21.176.000,00
1.3 - Transferências da União	R\$04.963.000,00
	R\$51.876.000,00
02 - DESTINADOS À EDUCAÇÃO (25%, pelo menos, sobre a base de incidência 1)	
	R\$12.974.000,00
03 - RETIDOS À CONTA DO "FUNDO" (15% do ICMS + IPI + FPM)	
	R\$03.941.050,00

**OBS.:** Pela Emenda Constitucional nº 14/96, 60% da destinação para a Educação devem ser aplicados no ensino Fundamental, portanto 40% somente, para a Educação Infantil (de obrigação direta e exclusiva da municipalidade) e outros encargos, tais como: FHEC, FATEC, SINAJ, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Telecurso 2000, merenda, passe universitário, bolsa de estudo e subvenções a entidades.

A Secretaria Municipal da Educação tem desenvolvido esforços para que o impacto da transição seja minimizado ao máximo:

- a) Elabora Projeto para sua reestruturação interna;
- b) Mantém contato com o Grupo de Municipalização do Ensino Fundamental da Secretaria Estadual de Educação;
- c) Faz levantamentos criteriosos a respeito de locais e demanda para a construção de prédios escolares;
- d) Providencia mudanças legais: LOM ( Lei Orgânica do Município), LDO ( Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Estatuto do Magistério Público Municipal para adequá-las às novas exigências;
- e) Providencia alterações do Conselho Municipal de Educação de modo a torná-lo mais representativo;
- f) Mantém contato com os Sindicatos de Professores e de Especialistas da Educação.

Ao lado destas medidas técnicas, a SEME tem a intenção de, assim que possível, abrir concurso público para provimento das vagas dos cargos de carreira já existentes e os a serem criados em função da Municipalização.

Na hipótese de que ocorra a municipalização de alguma Escola Estadual de Ensino Fundamental, o mecanismo será:

- a) O Diretor/Professor/Funcionário efetivo poderá optar por trabalhar na escola municipalizada e continuar recebendo seus vencimentos e tendo sua vida funcional regida pelo Estado (neste caso, assina um Termo de Anuência junto à Delegacia de Ensino ). Caso não queira, ficará adido e poderá ser removido para outra sede de exercício.

O Professor/Funcionário não efetivo será dispensado e poderá ser efetivado pelo Município, desde que aprovado no Concurso.

A SEME tem ciência que toda mudança pode causar insegurança e perplexidade e portanto mostra-se sensível colocando-se à disposição para outros esclarecimentos.

Indaiatuba, abril de 1997.

Comissão de Municipalização da SEME..

## LISTA DE ABREVIACÕES

- APEOESP- Associação de Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo
- EJA- Educação de Jovens e Adultos
- FPE- Fundo de participação do Estado
- FPM- Fundo de participação dos municípios
- FUNDEF- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
- IPI- Imposto de produtos industrializados
- LDB- Lei de Diretrizes e Bases
- MEC- Ministério da Educação e do Desporto
- PAEE- Programa de apoio à educação especial
- SEME -Secretaria Municipal de Educação
- UNDIME- União dos Dirigentes Municipais de Educação.

## REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ARELARO - Lisete Regina Gomes - A municipalização do ensino e o local - Revista *Ande*  
nº 14

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DO ESTADO DE SÃO PAULO. São Paulo, 1988  
mimeo

ÁVILA, Vicente Fideles de. Palestra proferida no Seminário Nacional sobre Gestão  
Municipal e Educação na Nova república. Maceió, 1985, p. 10, mimeo

\_\_\_\_\_. "No município a educação básica do Brasil: Considerações gerais e arcabouço de  
propostas de ação". In: *Tecnologia. S.I.*, nº 75 Mar./jun., 1987, v. 16, pp.6-14

BEDÊ, Waldir Amaral. "A municipalização de ensino básico". In: Conselho de Reitores das  
Universidades Brasileiras (A Constituição e Plano Nacional de Educação) . Brasília,  
1988, 178p. (Estudos e Debates, 15)

BORDIGNON, Genuíno, In: Gadotti, Moacir; Romão, José Eustáquio. "Município e  
Educação". Cortez Editora, 1993. São Paulo.

BOTH, Ivo José. *Municipalização da educação. Uma contribuição para um novo paradigma  
de gestão do ensino fundamental*. Papyrus Editora, 1997, São Paulo.

\_\_\_\_\_. "Municipalização da Educação: Sua gestão integral no e pelo Município". Ponta  
Grossa: Universidade Estadual de Ponta Grossa, 1986, pré-projeto de tese.

BRASIL. SEE-SP. O que já mudou na escola pública paulista? O cidadão pergunta o governo preste contas. São Paulo, 1997

\_\_\_\_\_. Constituição da Republica Federativa do Brasil: Promulgação em 5 de outubro de 1988/ organização do texto, notas remissas e índices por Juarez de Oliveira. São Paulo, ano 1, nº 1, jul. 1988

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação - Lei 9.394/96 - LDB

\_\_\_\_\_. SEE-SP. Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. São Paulo, 1997

CALLEGARI, César; CALLEGARI, Newton. "Ensino Fundamental. A municipalização induzida". Editora Senac, 1997, São Paulo.

CARNEIRO, Roberto "onze questões sobre regionalização e poder local," In Regionalização: Ensaio, Lisboa: Renascença, 1982, pp 133-145

CARVALHO, José Raimundo. "A Constituição e o Plano Nacional de Educação". In: Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras. Brasília, 1988, 178p. (Estudos e Debates, 15)

CHIAVENATO - Idallerto - Introdução à teoria geral de administração - 3º edição., São Paulo: MC Grau - Hiel do Brasil, 1983, 617p.

FONSECA - João Pedro da . Municipalização do Ensino: Entre medos e esperança à véspera do terceiro milênio. In. Revista Brasileira de política e administração de educação - Vol 13- nº 2, julho/ dez/ 97 Anrae Brasília 1997

FORMOSINHO, João et alii. "Organização e administração das escolas do ensino básico e secundário". Documentos preparatórios II. Comissão de Reforma do Sistema Educativo. Lisboa: GEP/ME, 1988.

FREIRE, Eduardo De Lamonica. "A descentralização e a participação no processo de democratização da Universidade Brasileira". Revista do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras. Brasília, ano 8, nº 16, 1ºsem 1986 (Educação Brasileira).

GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José Eustáquio. " Municipalização e Educação. Cortez Editora, 1993. São Paulo.

INDAIATUBA-Decreto nº6.114 de 23 de setembro de 1997

-----Lei nº 3.367 de 31 de outubro de 1996

-----Lei nº 3.429 de 08 de julho de 1997

MÁXIMO, Antônio Carlos. A municipalização do ensino. Brasília: Ministério da Educação - Inep, ano 2, Nº19, dez. 1987.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Revista dos Tribunais 1977, cap. IV, item I

MELLO, Diogo Lordello de. "É preciso dar um conteúdo concreto ao debate sobre a municipalização de 1º grau". In: MEC/Inep. Em Aberto. Brasília, ano 5, nº 29, jan./mar. 1986a.

\_\_\_\_\_. "Pressupostos para uma municipalização de ensino de 1º grau". São Paulo, 1986b, mimeo

MELLO, Guiomar Namó de. "A descentralização que vem do centro". In: *Revista Educação Municipal*. São Paulo, ano 1, nº 1, jun., 1988

\_\_\_\_\_. "A municipalização e a questão do papel do Estado na sociedade brasileira, *Revista Ande* nº 16

OLIVEIRA, Antônio Cândido Macedo de. "A autonomia municipal: Evolução e significado atual". Braga: Universidade do Minho, 1988, tese (doutorado).

PAIVA, Vanilda; PAIVA, César. "A questão da municipalização do ensino" Em Aberto. Brasília : MEC, publicação do Inep, ano 5, nº 29, jan./mar.1988.

SÁ BARRETO, Elba de. "A descentralização que vem do centro". In: *Revista Educação Municipal*. São Paulo, ano 1, nº1, 1988.

UNDIME. Encontro Estadual dos Dirigentes Municipais de Educação. Ensino Qualidade e Participação, São Paulo. 1997.

